SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2764

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.09.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELE. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação 01 (um) caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência Contratual: 06 (meses). Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Pedro Marcelo de Freirtas Belem.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E8669E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.09.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa/pessoa física GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (uma) retroescavadeira de pneus e 01 (um) caminhão tanque, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (meses). Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:963EAE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Abaiara/CE, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ARAÚJO PETROLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes e locados das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Agosto de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer/reajustar os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva, Angelo Furtado Sampaio, Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Maria Tavares de Medeiros Maia e José Ivan Araújo.

Abaiara/CE, 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:982DFE3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.01-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.08.10.01-PE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **26 de Agosto de 2021 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:C63CB922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.13.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.13.01
RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.13.01** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRECHOS CRÍTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **(1)** PROJEMAQ – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, **(2)** A R EMPREENDOMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, **(3)** REAL SERVIÇOS EIRELI-(**HABILITADA SOB CONDIÇÃO),** **(4)** TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, **(5)** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, **(6)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, **(7)** M A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME, **(8)** WU CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, **(9)** EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME, , **(10)** S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME, **(11)** CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, **(12)** J. CAMPOSEMPREENDIMENTOS EIRELI- **(HABILITADA SOB CONDIÇÃO, (13)** G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, **(14)** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, **(15)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, **(16)** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **(17)** R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, **(18)** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –ME, **(19)** CRV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA e **(20)** CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: **(1)** FENIX – LOCAÇÃOES E EMPRENDIMENTOS EIRELI, por ter descumprido com o item **6.2 e 6.3.6**, **preços unitários superiores ao orçado pela PMA, nos itens 1.2 e 2.1. da planilha e composição, (2)** G A RABELO JUNIOR – ME**,** por ter descumprido com o item 6.3.6, **preços unitários superiores ao orçado pela PMA, nos itens 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, da planilha e composição e (3)** LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por ter descumprido com o item **6.2. EMPRESA VENCEDORA**: **PROJEMAQ – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: Nº 21.784.773/0001-86,** com o valor global de **R$ 1.112.909,00 (Hum Milhão Cento e Doze Mil, Novecentos e Nove reais).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:B4CD1EE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADM

Câmara Municipal de Altaneira

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.05.27/1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa S. OLIVEIRA TEOTÔNIO TAVARES, totalizando sua proposta no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Ordenador de Despesas do Poder Legislativo

Data da Homologação:15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:A178049B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.27/1. **Partes:** a Câmara Municipal de Altaneira e a empresa S. OLIVEIRA TEOTÔNIO TAVARES. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021 **Signatários:** Francisco Claudovino Nogueira Soares e Antonio Wolney Tavares Gonzaga.

Altaneira/CE, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:DBEE9B66

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CI

Câmara Municipal de Altaneira

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.05.28/1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VICENTE LEITE BESERRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de

Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Ordenador de Despesas do Poder Legislativo.

Data da Homologação: 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:7787EAB9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO CI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.28/1. **Partes:** a Câmara Municipal de Altaneira e a empresa VICENTE LEITE BESERRA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021 **Signatários:** Francisco Claudovino Nogueira Soares e Vicente Leite Beserra.

Altaneira/CE, 29 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:E583F9C3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RH

Câmara Municipal de Altaneira

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.05.28/2. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo cadastro funcional, geração da RAIS, GFIP, DIRF, SIM (Folha) e elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VICENTE LEITE BESERRA, totalizando sua proposta no valor de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Ordenador de Despesas do Poder Legislativo.

Data da Homologação:28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:22E368DB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO RH

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.05.28/2. **Partes:** a Câmara Municipal de Altaneira e a empresa VICENTE LEITE BESERRA. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo cadastro funcional, geração da RAIS, GFIP, DIRF, SIM (Folha) e elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2021 **Signatários:** Francisco Claudovino Nogueira Soares e Vicente Leite Beserra.

Altaneira/CE, 29 de Julho de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:0A61755A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039

FLEXIBILIZA O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

CONSIDERANDO que após o período de isolamento mais rígido, houve uma considerável redução no número de pessoas internadas no Hospital Municipal de Altaneira, atingindo com isso a sua finalidade;

CONSIDERANDO que a flexibilização deve ser gradual, progredindo quando possível e regredindo quando necessário;

CONSIDERANDO por fim, os termos do DECRETO ESTADUAL Nº34.173, de 24 de julho de 2021, que incluiu a região do Cariri na margem de segurança para permitir a flexibilização das medidas de restrição quanto ao comércio.

DECRETA:

Art.1º - Do dia **12 de agosto a 19 de agosto de 2021** permanecerá em vigor no Município de Altaneira, o isolamento social como medida de enfrentamento a COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, estabelecido no *caput* deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas.
II - eventos; observado limitação da capacidade em 100(cem) pessoas para ambientes abertos e 50(cinquenta) para fechados, informamos que as mesas deveram ser posicionadas seguindo o distanciamento de 1(um) metro entre elas, e a disponibilização do álcool na entrada e nas dependências do ambiente e uso de mascaras por todos convidados envolvidos.
III - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco de Covid-19;
IV - vedação à entrada e permanência nos hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art.2º - O "toque de recolher" será observado no Município de Altaneira, todos os dias, das 22h às 5h.

Parágrafo único. Durante o toque de recolher fica estabelecido(a):

I - a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II - a vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 3º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Art.4º - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - O **comércio em geral funcionará de 06h às 17h**, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

II - Os **restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão abrir de 06h às 22h**, com limitação de 15(quinze) mesas limitando 5(cinco) pessoas por mesa, e mantendo distanciamento de 1 (um) metro entre uma e outra da capacidade de atendimento simultâneo e utilização de som ambiente;

II - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

Serviços públicos essenciais;
Farmácias;
Supermercados/congêneres;
Postos de combustíveis;
Hospitais, clínicas em geral e demais unidades de saúde;
Laboratórios de análises clínicas;
Segurança privada;
Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
Funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade do espaço, uso da máscara e distribuição de álcool em gel na entrada e saída.

§ 3º. Poderão as Academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 4º. Durante o período de vigência desse Decreto, fica permitido o uso dos equipamentos públicos e privados voltados a prática esportiva, desde que atendidos os seguintes requisitos;

I - O funcionamento se dê por horário marcado;

II – Seja observados todos os protocolos de biossegurança.

Art.5º -As Instituições Bancárias, Casa Lotérica e Correspondentes Bancários deverão seguir as seguintes regras para evitar a proliferação do Vírus Sars Cov 2;

I – Planejar e adotar protocolos de atendimento visando diminuir o fluxo de clientes;

II – Distribuir e disponibilizar álcool em gel para os clientes na entrada e saída do estabelecimento bancário exigindo o uso da máscara;

III – Monitorar e controlar as filas com a adoção de distanciamento mínimo entre as pessoas;

Art.6º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, após receber advertência escrita, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, inclusive pela recusa do uso de máscara;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas á prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

Art.7º - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.8º - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.9º - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10 - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 12 dias de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:168BD088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Resultado do Chamamento Público.*A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-Ce torna público através do Exmo. Sr(a).***Cicero Leadesom Oliveira da Silva**, *Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde o Resultado do***Chamamento Público***nº***004/2021**, *cujo objeto é a***CONTRATACÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.***CREDENCIADOS PARA***PSICOLÓGO**:: ERIKA RAQUEL ARRAIS RODRIGUES, CPF: 048.826.733-12. VALOR MENSÃO R$: 2.447,90.

Antonina doNorte/Ce, 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9CA46ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.01 – TP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.01 – TP** A Presidente da CCL de Antonina do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**LICITANTE HABILITADO:** RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME CNPJ Nº 23.846.393/0001 – 54, A empresa acima citada encontra – se Habilitada. **LICITANTES INABILITADAS:** ANTONIO BEZERRA VIEIRA CNPJ N 34.239.627/0001 – 11 inabilitado por descumprimento dos itens 6.2.2.3 "c" e 6.2.4.1 do edital. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 23 de agosto de 2021, às 09:00h para abertura da proposta de preços**.

Antonina do Norte/CE, 12 de agosto de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:97503B0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2021

DECRETO Nº 65/2021 Aratuba, 09 de agosto de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.021, de 04 de abril de 2021, que PRORROGOU até o dia 11 de abril de 2021 a política de isolamento social em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o isolamento social no âmbito do Município de Aratuba, até o dia **16 de agosto de 2021**, nos termos do Decreto Estadual nº 34.021 de 04 de Março de 2021;

Art. 2º - Ficam prorrogado as disposições dos Decretos Municipais, incluindo o Decreto nº 64/2021 de 26 de julho de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:40C81769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DOS CONTRATOS

As Secretarias abaixo citadas tornam público o extrato do termo de aditivo dos instrumentos contratuais **n° 2021.02.25.2, 2021.02.25.3, 2021.02.25.5, 2021.02.25.6 e 2021.02.25.7.** Resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.21.2.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001, 08.244.0137.2.020.0001, 10.301.0171.2.011.0001, 15.451.0333.2.022.0000 e 20.606.0340.2.023.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME

PRAZO DE VIGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: R DE SOUSA LIMA EIRELI – ME.

ASSINA PELO CONTRATADA: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de administração e planejamento: R$ 3.222,92 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Assistência Social: R$ 3.181,06 (três mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos).
VALOR TOTAL DO ADITIVO Fundo Municipal de Saúde: R$ 4.199,04 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos).
VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Transportes**:** R$ 2.873,64 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria de agricultura: R$ 1.054,40 (um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Arneiroz-CE, 09 de agosto de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F5C37233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 181, 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 181, 03 de agosto de 2021.

DETERMINA O RETORNO AO CARGO DA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arneiroz,ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO solicitação da Comissão do PAD para retorno das atividades da Conselheira Maria de Sousa Lima, tendo em vista que os motivos que ensejaram o afastamento deixam de existir, uma vez colhida a prova em audiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a convocação para retorno ao cargo da conselheira tutelar MARIA DE SOUSA LIMA, a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Enviar cópia desta portaria ao setor de recursos humanos e a servidora afastada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2A465E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIOS DE ARNEIROZ AFETADAS POR SECA: 1.41.2.0, CONFORME IN/MI 01/2012

O Senhor ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Prefeito do município de Arneiroz, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município vem sofrendo ainda com os efeitos negativos da estiagem ora instalados nos últimos anos, provenientes de baixas precipitações pluviométricas com uma quadra invernosa bem abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido abaixo da media histórica normal para o período. O desastre em questão tem afetado de forma significativa todas as localidades dos distritos cachoeira de fora, Planalto, Novo Horizonte e ainda os que compõem o distrito sede do Município.

II – Considerando que o açude Arneiroz II, não atende os distritos do Município.

III - O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que no segundo semestre não há previsão de chuva, pois cediço que as poucas chuvas ocorrem no primeiro semestre;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil do Município de Arneiroz, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012**,** 1.4.1.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arneiroz.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, de 12 de Agosto de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3836FB5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR
ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.03 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais),** CONTRATADA: **ANTONIA SEBASTIANA FARIAS ALVES.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5D59181

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.04 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA: **WALLACE HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EB43343E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.05 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA: **CRISTIELY DE OLIVEIRA MACHADO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7528121B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.06 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:de**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA: **MARIA NADYR VIANA LIMA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F1047E8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.07 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA: **NAIANE DE LIMA SILVA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9A8DED52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.08 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA: **FRANCISCA VITÓRIA HERCULANO LOPES.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C7B94087

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2021-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.09.09 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 05.001/2021. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**. VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATADA:**YARA ELISA SILVEIRA NASCIMENTO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA**: 05 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E99E0126

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.003/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **JOÃO CARLOS LIMA DE ANDRADE, CNPJ Nº 37.305.352/0001-65,** cujo valor global é de **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:37E6DD51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.003/2021-DP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.02.05. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.003/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**. CONTRATADO: **JOÃO CARLOS LIMA DE ANDRADE** – **CNPJ Nº 37.305.352/0001-65**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5366C81F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PRODUÇÃO DE BOVINOS E QUEIJO**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTÔNIO, CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7BCB4F11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SACO I**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AB755154

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANTÔNIA JOANA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SACO I**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:59023F7F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**EDIMAR OLÍMPIO DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**ARTESANATO**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAÚBA - DISTRITO ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:50B29912

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCINEIDE DE SOUSA QUEIROZ DO NASCIMENTO**
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CRIAÇÃO DE PORCOS**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO PINGA, CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:87585126

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.09.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.09.1. **Objeto:** Aquisição de suplementos alimentares, dietas e produtos especializados em nutrição, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU inscrito no CNPJ nº 00.463.305/0001-30 classificado nos Lotes 01 - Suplementos/Complementos Alimentares (Adultos/Idosos), no valor global de R$ 247.477,20 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), Lote 02 - Suplementos/Complementos Alimentares (Adultos/Idosos), no valor global de R$ 168.260,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais), Lote 03 - Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis, no valor global de R$ 137.989,75 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e Lote 04 - Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis, no valor global de R$ 73.315,85 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:64F6BCEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0707.01/2021/SAUDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0707.01/2021/SAUDE

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos biométricos, compreendendo locação e manutenção dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0707.01/2021/SAUDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.022. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Danilo Belo de Alencar - Danilo Belo de Alencar - ME.

Catunda/CE, 09 de julho de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:A383E989

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0208.01/2021/SAUDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0208.01/2021/SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais junto a Secretaria de Saúde do Município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0208.01/2021/SAUDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.301.1009.2.030. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.014,90 (dezessete mil, quatorze reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Miriam Jorge Teixeira - Miriam Jorge Teixeira - ME.

Catunda/CE, 04 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:B51AD249

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.007/2021- AD - SEDUC** proveniente da adesão n.º **007/2021 – AD - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO FOR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 026 OU 026.1 (COM DESONERAÇÃO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO N° 007/2021-AD-SEDUC E EM OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI N° 8.078, DE 1990 -CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2073, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO N° 015/2021-PE-DIV, SOB A SISTEMÁTICA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.0202.2.014; 0702.12.365.0202.2.017; 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CAROLINE SILVA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE JULHO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0D1C6B8F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.009/2021- AD - SEDUC** proveniente da adesão n.º **009/2021 – AD - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2021-AD-SEDUC, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.27.01 - **PREGÃO ELETRÔNICO** TOMBADO SOB O Nº 2020.08.27.01-PERP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 29.329,75 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F6E69C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.008/2021- AD - SMS** proveniente da Adesão n.º **008/2021 – AD - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO FOR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 026 OU 026.1 (COM DESONERAÇÃO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO N° 008/2021-AD-SMS E EM OBSERVÂNCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI N° 8.078, DE 1990 -C6DIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2073, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PREGÃO N° 015/2021-PE-DIV, SOB A SISTEMÁTICA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.026; 0801.10.302.0201.2.027; 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: CAROLINE SILVA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE JULHO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF4C9239

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.07.22.007 - DL - SMS** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2021.07.22.007 - DL - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ROSANA FIRMINO BENTO - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 2021.07.22.007-DL-SMS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO 574, DE 15 DE JULHO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 17.234,55 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.027 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ROSANA FIRMINO BENTO.

CHOROZINHO–CE, 23 DE JULHO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BC5D82CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.006/2021- AD - SPDU** proveniente da Adesão n.º **006/2021 – AD - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: INTERATIVA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NA **ADESÃO Nº 006/2021-AD-SPDU**, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.12.002 - CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.12.002 DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.033.231,34 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALDERI SOARES CAMPOS NETO.

CHOROZINHO–CE, 30 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:06B710CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.06.24.029 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2021.06.24.029 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO CAMPINHO DE AREIA E DA QUADRA DE FUTEVÔLEI, NO RESIDENCIAL CHOROZINHO I DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 181.634,58 (CENTO E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VITÓRIO ANDSON SOUSA LIMA.

CHOROZINHO–CE, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:657902C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 2021.08.09.043-TP-SPDU

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Chorozinho-Ce.

O Município de Chorozinho-CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente às publicações veiculadas no Jornal Diário Oficial do Estado – DOE e no Jornal O POVO, nas edições de 11/08/2021. **Onde se lê:** "09h00min do dia 27 de agosto de 2021", **Leia-se:** "09h00min do dia 30 de agosto de 2021", e **onde se lê: "**Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio – Presidente da CPL**"**; **Leia-se: "**Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Presidente (substituta) da CPL**"**. Chorozinho-CE, 12 de agosto de 2021.

CHOROZINHO-CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente (Substituta) da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6D6F4DA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Ao Contrato n.º: 005.2021.06.21.028 - PP - SPDU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato do contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 10/08/2021.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: 59.884,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: 59.874,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

CHOROZINHO-CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:594519D8

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.09.28.037 – TP - SDJ.

O Secretário do Desporto e da Juventude (RESPONDENDO) do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS GINÁSIOS JOSÉ ROBERTO DA SILVA E FRANCISCO HÉLDER DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos e reduções no quantitativo de seu objeto.

CHOROZINHO-CE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário do Desporto e da Juventude (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F519B541

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05270721/2021.

NOMEAR JAIRON DE AMORIM GOMES, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Manutenção de Redes.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDES - CC-5,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **JAIRON DE AMORIM GOMES,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 95029125274, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 272.343.468-05.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A75F2AAC

GABINETE DO PREFEITO
VACANCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01020821/2021. DE 02 DE AGOSTO DE 2021;

Declara a Vacância do cargo efetivo de Professora.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de professora, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria da servidora, a Sra. **MARIA SOCORRO PEREIRA,** brasileira, viúva, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 619916-83 SSP-CE e inscrito no CPF nº. 222.927.483-04.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6847870C

GABINETE DO PREFEITO
VACANCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02020821/2021. DE 02 DE AGOSTO DE 2021;

Declara a Vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor, o Sr. **JOAQUIM ALVES SOBRINHO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, auxiliar de serviços gerais, portador da C.I. RG nº. 1123398 SSP-CE e inscrito no CPF nº. 172.242.683-72.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A634A33A

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR AO TRE

PORTARIA Nº. 03020821/2021.

CEDER servidora efetiva para exercício de cargo em outro Órgão, com ônus para a origem.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
O Prefeito Municipal de Farias Brito – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 96, *caput* e Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.178/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Farias Brito e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER a servidora a Sra. **TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA,** brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 99099001909, expedido pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 223.117.503-72, ocupante do cargo de auxiliar de administração neste Município e de conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, cedida fica ao Cartório Eleitoral conforme Art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do código eleitoral e da lei 6.999/82 Convênio TRE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4CC373F5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 05020821/2021.

NOMEAR JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, para o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Estatística Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ESCOLAR – CC-7,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31-A, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 98029058857, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 873.904.853-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:172649F1

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02030821/2021.

Autorizo a Cessão da Servidora, Regilânia Gomes de Oliveira, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS em Conformidade Com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora a Sra. **REGILANIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, portadora da C.I. RG nº. 96029395458, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 793.884.263-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de professora neste Município e de conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo em provimento comissionado de Assessora Técnica.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida obedecerá as disposições estabelecida no Termo de Cooperação Técnica, e Decreto nº. 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que terá vigência até 31/12/2022**.**

Art. 3º. O Município pode por interesse público, requisitar servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:54C37EF7

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 03030821/2021.

Autorizo a Cessão da Servidora, Regilânia Gomes de Oliveira, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS em Conformidade Com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora a Sra. **MARIA JÚLIA SELIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, professora da Rede Municipal de Ensino, portadora da C.I. RG nº. 20071750791 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 761.411.793-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de professora neste Município e de conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, á Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo em provimento comissionado.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida obedecerá as disposições estabelecida no Termo de Cooperação Técnica, e Decreto nº. 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que terá vigência até 31/12/2022**.**

Art. 3º. O Município pode por interesse público, requisitar servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ECC79F1E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 06030821/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao o Sr. **JOSÉ FRANCILDES PONTES**, brasileiro, solteiro, servidor público, auxiliar administrativo, portador da C.I. RG nº. 18.009.013 SSP/SP, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 195.680.703-97 lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) ano a partir de 02/07/2021 á 01/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2021, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:32940288

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 877/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.196, de 07 de agosto de 2021, o qual prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Nº 34.173, de 24 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas, até 22 de agosto de 2021, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Municipal de nº 873/2021, de 25 de julho de 2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de agosto de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9C108370

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210299 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-300621/PE01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA(O):** MARIA ELIANE PEREIRA EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 211.395,30 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 05.01.25.452.0287.2.026, elemento de despesa nº 33.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:895973AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021 - PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de agosto de 2021**, às **10:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1008.01/2021 - PE,** com fins a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Pregoeira.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:3935FAE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1108.02/2021 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1108.02/2021 - TP - ABERTURA: 01 de Setembro de 2021 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço **Global**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:013FADF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.01/2021 – PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de Agosto de 2021**, às **10:00h,**

Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **1108.01/2021 – PE SRP,** com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Pregoeira.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:92463036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 1907.01/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Participantes **INABILITADOS:** COOPEVALE - COOPERATIVA DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO VALE ARARAÚ LTDA e COOPSOL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA, apenas item 18 e participantes **HABILITADOS:** COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICO DA AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – COOPAICE e COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº. 770, Bairro Centro, Groaíras, Estado do Ceará no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e pelos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.groairas.ce.gov.br/.

Groaíras – Ce, 12 de agosto de 2021.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:B10CE27A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL N° 05/2021- SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBINETE.

DIVULGA O RESULTADO DAS ENTREVISTAS INDIVIDUAIS DO *EDITAL N°01/2021 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, QUE TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS.*

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS – ENTREVISTAS INDIVIDUAIS
01	FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA MATOS	63
02	BRUNO ALVES MELO	0
03	PAULO SERGIO ALVES NASCIMENTO	50

Groaíras-Ce, 12 de agosto 2021.

ELCINEI OLIVEIRA BARRETO
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:58B975FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 467/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **TERESINHA LIRA PAIVA**, RG 2009099016537, CPF: 603.476.873-00, Chefe de Controle Administrativo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 13 de agosto de 2021, para comparecer ao setor de identificação e perícias biométricas na unidade Vapt-Vupt/Antônio Bezerra, na Rua Demétrio Menezes, n° 3751, no município de Fortaleza – CE. A viagem tem como objetivo, protocolar as expedições de RG's emitidas no posto de RG's deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9D067B9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.468/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a portaria de nº 458/2021, de 10 de agosto de 2021, com objetivo de alterar o artigo 1º, onde se ler o candidato nomeado

para **José Wellington Paiva Mesquita,** CPF Nº 038.806.903-16, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor Polivalente** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Ato administrativo n.º 001/2021, de 20/01/2021, publicado no DOE em 20/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 12º (doze) dia do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:88AFD19A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 469/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 13 de agosto de 2021, para transportar a paciente Camila Freire de Albuquerque para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC, e a paciente Maria Madalena Trajano para o Hospital da Polícia Militar, ambos no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:834FDCCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021-PE-SESA

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.23/2021-PE-SESA cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:25 de agosto de 2021 às 09:00:00h, com disputas as 15:00h (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.Francisco Falb Lira Lopes– Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE,13 de agosto de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3779BF82

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Carlos Henrique Araujo Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais - sem abate (suinocultura),** localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:969CCF81

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jose Ari Marques de Azevedo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B170CAE2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Sales Martins Camelo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **projeto agrícola de sequeiro (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Curralinho.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7FB7B60E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José do Carmo Torres requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto agrícola de sequeiro (cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Cajueiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A7575931

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Eler Veras Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:BDFF0C95

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Geraldo Soares de Freitas requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para projeto de irrigação **(fruticultura)**, localizado no sitio Correios.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7717BA10

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Neuma Ferreira de Sousa Carmo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (cultivo de batata doce)**, localizado no sitio Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B1AC30AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jose Aroldo Souza Viana requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (cultivo de batata doce)**, localizado no sitio sitio Mulungu/Garrancho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

12 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A510A266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2021 – GP
10 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, REGOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 103/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, os MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR – CAE, a seguir nomeados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
Suplente: DANIELLE TAVARES BEZERRA

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: FRANCISCO CÉLIO CAVALCANTE NASCIMENTO
Titular: MARIA GELMA DA SILVA
Suplente: ANTONIA REGINALDA ALMEIDA DA SILVA
Suplente: MARVIA CRISTINA VASCONCELOS DE ABREU

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: IRAIDE BRITO DA SILVA
Suplente: MARIANE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA
Titular: WEDINAR FREITAS VIANA
Suplente: SYNTHYA SYBELLE FERREIRA ARAUJO

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: REGINA LÚCIA DO NASCIMENTO COSTA
Suplente: ROCICLEIDE VIEIRA GÓIS DE MELO
Titular: ITALO BATISTA CAMPELO
Suplente: ANNA KLELLINA ALEXANDRE VIEIRA LOUREIRO

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 103/2021- GP de 01 de julho de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 10 de Agosto de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:7FCB7A88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N° 040 PROCESSO IMFLA:194/2021
O Instituto de fiscalização e Licenciamento Ambiental, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente autorização a: Micael Ferreira da Silva, inscrito no CPF n°: 068.438.743-39. Para terraplanagem em área de 0,9 hectares, na comunidade de Serra do Mar, Icapuí-Ce.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3FB87ABA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N° 039 PROCESSO IMFLA:058/2018
O Instituto de fiscalização e Licenciamento Ambiental, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente autorização a: João Paulo da Silva Souza, inscrito no CPF n°: 008.770.753-52. Para terraplanagem em área de 0,84 hectares na comunidade de Melancias de Baixo, Icapuí-Ce.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:7A3302CA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA - N° 004 PROCESSO IMFLA:028/2021
O Instituto de fiscalização e Licenciamento Ambiental, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a Licença Prévia para a atividade de Extração Mineral (areia), localizado em Barrinha de Manibú, de responsabilidade do sr. João Veridiano Rebouças, inscrito no CPF nº: 023.419.104-08.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:13D0DA87

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N° 038 PROCESSO IMFLA:189/2021
O Instituto de fiscalização e Licenciamento Ambiental, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente autorização a: João Augusto da Escóssia Chaves, inscrito no CPF n°: 050.998.444-48. Para construção de residência na Praia da Placa, Icapuí-Ce, com área de 282,72m².

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:A9B2306A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0116/2021 PROCESSO IMFLA: 186/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Maria da Piedade Rebouças Maia, inscrito no CPF n°: 018.141.393-03. Para criação de ovelhas. Estando o requerente residindo na comunidade de Morro Pintado Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:74C23F12

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0112/2021 PROCESSO IMFLA: 190/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:
Felisberto Bizerra Braga, inscrito no CPF n°: 830.563.513-91. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo no INCRA, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:86A88124

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0102/2021 PROCESSO IMFLA: 175/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração

a: Francisco Davi Rebouças Reis, inscrito no CPF n°:061.569.563-95. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:4F53F31D

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 041/2021 PROCESSO IMFLA: 112/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Jair de Oliveira Gomes, inscrito no CPF n°:844.628.763-35-4. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo na, Vila Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:237B252E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 099/2021 PROCESSO IMFLA: 168/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:
Raimundo José da Silva, inscrito no CPF n°:628.606.663-20. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo na Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:516781E0

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0108/2021 PROCESSO IMFLA: 163/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:
Maria Salete Rebouças, inscrito no CPF n°:704.768.453-00. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo no Sítio Olho D'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:120E8FBA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0107/2021 PROCESSO IMFLA: 164/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Maria Liduina Rebouças, inscrito no CPF n°: 048.164.743-07. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo no Sítio Olho D'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:2F1F2B7D

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0115/2021 PROCESSO IMFLA: 180/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Andressa Rebouças da Costa Feitosa, inscrito no CPF n°: 050.992.963-00. Para artesanato (ateliê de costura). Estando o requerente residindo em Morro Pintado, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:9BC8D3F3

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0103/2021 PROCESSO IMFLA: 162/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Joel da Silva Moura, inscrito no CPF n°: 038.587.183-00. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo na Serra de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F644C473

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0106/2021 PROCESSO IMFLA: 170/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Claudia Rafael Rodrigues, inscrito no CPF n°: 886.843.269-20. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo na Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:091F68A5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0105/2021 PROCESSO IMFLA: 171/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Damião Rebouças da Rocha, inscrito no CPF n°: 009.294.853-78. Para pinturas em geral. Estando o requerente residindo em Ibicuitaba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:764046D7

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0101/2021 PROCESSO IMFLA: 165/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Ivanildo Rodrigues Felix, inscrito no CPF n°: 785.633.053-87. Para manicure. Estando o requerente residindo em Tremembé, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E6BD628A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

vDECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0109/2021 PROCESSO IMFLA: 172/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: José Rubens da Silva, inscrito no CPF n°: 585.002.278-20. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Tremembé, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:670F4555

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0110/2021 PROCESSO IMFLA: 169/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:
Antônio Giliano Rodrigues, inscrito no CPF n°: 825.582.723-49. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo na Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:5E25F6E2

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0118/2021 PROCESSO IMFLA: 176/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a:
José Eudes Braga, inscrito no CPF n°: 845.779.243-15. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo no Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3ECAD4C0

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0111/2021 PROCESSO IMFLA: 192/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Raimundo Nonato de Souza, inscrito no CPF n°: 008.668.073-06. Para artesanato. Estando o requerente residindo no Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:06525E83

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0121/2021 PROCESSO IMFLA: 188/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Adriano Alencar Souza, inscrito no CPF n°: 064.380.653-90. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Morro Pintado, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D682E89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Francinilson Ferreira da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA** portador do RG de nº **20080235845 SSP/CE** e do CPF nº **422.555.973-49,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** na Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:6F03163E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.07.2021-DL, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CHAGAS MOTA, LOCALIZADA NO DISTRITO ÁGUA BRANCA VALE DO CAPIM PUBO, ICÓ/CE, COM RECURSO FUNDEF, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

FAVORECIDA: MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA ME;

VALOR GLOBAL: R$ 32.343,99 (Três e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Icó - CE, Sra. PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA.

Icó – CE, 22 de Julho de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:27CF4EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 13.07.2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.12.122.0037.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CHAGAS MOTA, LOCALIZADA NO DISTRITO ÁGUA BRANCA VALE DO CAPIM PUBO, ICÓ/CE, COM RECURSO FUNDEF, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADA: MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA ME

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA;

VALOR GLOBAL: 32.343,99 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

Icó - CE, 22 de Julho de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F449EA77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa como a seguir discrimina:

DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua José da Rocha, nº 516, Loja 04, Bairro Centro, Caucaia, Ceará, CEP 61.600-070, inscrita no CNPJ nº 03.420.933/0001-26, neste ato, representado por seu Procurador legal, o senhor Regiano José Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.390.008-29 Vencedora do Lote Único.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.04.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 037/2017. **Contrato nº:** 2021.08.04.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tablets, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Iguatu, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 04 de Agosto de 2021. **Vigência:** terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12(doze)meses. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde).

Em 04 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9F0DD716

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 910/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 00044425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:91B3ED2C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 952/2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e ainda com base no art. 42 da Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, ao servidor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 00044425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, nomeado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, por meio da Portaria Nº: 910/2021, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 42 da Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D697225A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº. 361/2021 – SEGAB

IGUATU - CEARÁ, 11 DE AGOSTO DE 2021.

A:
Ilustríssima Senhora,
POLIANE AQUINO SILVA
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas corrente descritas no anexo único deste ofício, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no CNPJ: 07.810.468/0001-90, pertencentes a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: Antonio Rusvel Possidonio de Lacerda, CPF Nº: 141.635.943-53.
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO OFÍCIO Nº 361/2021 – SEGAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

I – CONTAS CORRENTES PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	531-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647193-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647197-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647200-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647204-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647205-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647206-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647223-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647225-9	07.810.468/0001-90
0613	006	647226-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647227-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647228-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647229-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647230-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647235-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647241-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647247-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647251-8	07.810.468/0001-90
0613	006	647177-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647260-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647259-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647272-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647274-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647280-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647097-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647196-1	07.810.468/0001-90

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C4B1A5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 002/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** DANIEL GOMES FELIPE - ME. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 256.175,14 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 11/08/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARAGRAFO 1°.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:94A58DE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-010/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** LM MAGALHOES LOCAÇÃO E SERVIÇOES – ME **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 30.07.2021 a 01.08.2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.**39.00**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 30/07/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:46D0B5F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ SOB O Nº. 60.701.190/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2021-SAAE. **VALORES CONTRATADOS:** R$ 1,24 - RECEBIMENTO ATRAVÉS DE INTERNET BANKING, R$ 1,30 - POR RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO NOS GUICHÊS, R$ 1,54 - POR RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, R$ 0,50 - POR RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO.

IGUATU-CE, EM 12/08/2021.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:28198426

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

N°	NOME
01	ELLEN STELIA SILVA LOPES
02	MARIA VALDENISA MENDES FERNANDES
03	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA COELHO
04	JOSE BRUNO DA COSTA LIMA

EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	ANTONIA VERONICA FRUTUOSO PINTO
02	ELETICIA MARIA SANTANA BARROZO

Irauçuba/CE, 12 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2433715A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
'PORTARIA 2021.08.03.001

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo participar do Encontro com o Ministro da Educação, Milton Ribeiro e o Presidente do FNDE, Marcelo Ponte, onde serão repassadas orientações através do atendimento FNDE aos Prefeitos e Secretários, sobre superação de pendências, PAR 4 e a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2021, que autoriza a pactuação de novos termos de compromisso para retomar obras que não foram concluídas, no dia 5 de agosto de 2021, no Campus do IFCE no Pecém, às 8:30 h - Caucaia-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:00476013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.03.002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Iranilson Lima Bezerra – Vice-Prefeito, para o mesmo participar do Encontro com o Ministro da Educação, Milton Ribeiro e o Presidente do FNDE, Marcelo Ponte, onde serão repassadas orientações através do atendimento FNDE aos Prefeitos e Secretários, sobre superação de pendências, PAR 4 e a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2021, que autoriza a pactuação de novos termos de compromisso para retomar obras que não foram concluídas, no dia 5 de agosto de 2021, no Campus do IFCE no Pecém, às 8:30 h - Caucaia-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:2EA1EB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.03.003

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. Maria do Socorro Silva Rogério, secretária de Educação do Município, para a mesma participar do Encontro com o Ministro da Educação, Milton Ribeiro e o Presidente do FNDE, Marcelo Ponte, onde serão repassadas orientações através do atendimento FNDE aos Prefeitos e Secretários, sobre superação de pendências, PAR 4 e a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2021, que autoriza a pactuação de novos termos de compromisso para retomar obras que não foram concluídas, no dia 5 de agosto de 2021, no Campus do IFCE no Pecém, às 8:30 h - Caucaia-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:9B178785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.03.004

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas, Prefeito Municipal, para o mesmo tratar de assuntos do município junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, na Av. Almirante Barros, nº 600, Fortaleza-CE, no dia 04 de agosto de 2021.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:034A6680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.03.005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Sheila Barbosa Araujo – Secretária de Assistência Social, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 04 de agosto, a fim de representar o Governo Municipal, junto a SPS- Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos-SPS-CE, para entrega dos cartões aos beneficiários do Projeto Concessão de Auxílio Cestas Básica.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08.122.0100.2.106, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:74E270A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.05.03.005

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO DE LIMA** – CPF nº 767.218.843-72, matrícula nº 0103675, para ocupar o cargo de Enfermeira - Responsável Técnica da Unidade Mista Josefa Maria da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba-CE.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:8EB37689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 2º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020-PE, cujo objeto é a Locação de concentradores de oxigênio, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e estendida até os dias atuais, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba, Estado do Ceará.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A): LOCMED HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 18.05.2021 a 18.05.2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Alberto Mendes Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

Itaiçaba/Ce, 18 de maio de 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:8C27169A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021072801-D.RU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LEÃO 26140551315 pelo valor de R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), referente à AQUISIÇÃO DE BENS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Julho de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3699EE36

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021072801-D.RU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec.MunDes.Rural Meio Ambient Apoio Comu, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BENS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: FRANCISCO LEÃO 26140551315

Valor Global.....: R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Julho de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0C23877D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (MEGA D TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, neste ato representada pela Secretária Municipal – Pricila Cunha Cordeiro, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em relação a sociedade empresária MEGA D TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.892.497/0001-81, com esteio no Edital do Pregão Presencial nº 2018120401 – ADM. Jaguaretama/CE, 12 de agosto de 2021. Pricila Cunha Cordeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:04C27896

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 071/2021 JAGUARETAMA/CE

Decreto Municipal nº. 071/2021 Jaguaretama/CE, 02 de agosto de 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TERRENOS OU LOTES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA COM SUPORTE EM NORMAS MUNICIPAIS EM VIGÊNCIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará**,** no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaretama, em anos diversos, editou normas positivas em forma de Lei Municipal visando legalizar/disciplinar a concessão/doação de lotes e/ou terrenos a pessoas de baixa renda, etc., inicialmente pela Lei n°. 373/1988 de 11 de outubro de 1988, a Lei n°. 424/1990 de 28 de novembro de 1990 e a Lei n°. 509/2000 de 19 de julho de 2000, que regularizaram a doação de imóveis residenciais no âmbito do **Conjunto Habitacional Raimundo Adauto Pinheiro** aos beneficiários antigos ou aqueles que os sucederam, desde que comprovem a propriedade do imóvel ocupado;

CONSIDERANDO que, versando ainda sobre este assunto, o município editou a Lei n°. 566/1998 de 25 de maio de 1998 que trata da doação de terrenos/lotes urbanos visando a construção de habitação popular visando beneficiar pessoas carentes(baixa renda), assim como a Lei de n°. 664/2004 de 28 de dezembro de 2004 que autoriza a doação de lotes de terreno do patrimônio do município no âmbito no Reassentamento Urbano destinados aos mutirantes e/ou permutantes atingidos pela Barragem do Castanhão, que ocupem a área do **terreno registrado no R.01 de folhas 22, do livro 2-G, matriculado sob o n°. 1268**(protocolado sob o n°. 2973, às folhas 127 do livro 1-B de 02 de julho de 1991), inserido no bairro Padre Sebastião Marleno Alexandre;

CONSIDERANDO, ainda, os ditames do art. 350, §3° da Lei Orgânica do Município que versa acerca da conveniência social do Poder Público assegurar o direito de moradia e o acesso a programas públicos de habitação visando assegurar a aquisição da casa própria, assim como urge a necessidade de regulamentação das normas supra citadas para que possibilite que todas aquelas pessoas e/ou famílias que estejam ocupando lotes/terrenos em espaço urbano do patrimônio do município de Jaguaretama possam legalizar(escriturar) com o menor custo e desembaraço burocrático possível;

DECRETA:

Art. 1°. – Fica estabelecido que os detentores de imóveis por via de doação de programas habitacionais, assim como posseiros (ocupantes) ou permutantes de lotes, terrenos ou outras formas de ocupação de imóveis do patrimônio do município de Jaguaretama, incluindo seus sucessores, amparados por Lei Municipal em vigor, inclusive aqueles que não estejam protegidos por alguma das Leis supra citadas, que desejarem regularizar tais imóveis, deverão proceder um cadastro junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama visando regularizar sua situação com o município.

Parágrafo Único – Para viabilizar o cadastro dos beneficiários e enquadrar-lhes as normas acima citadas fica determinado a edição de um ato administrativo que comporá uma **comissão de cadastro de ocupantes de imóveis públicos**, constituída por representantes da Secretaria de Governo e Gestão, Secretaria de Finanças e Administração, Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo e Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2°. – Os ocupantes de áreas, terrenos ou lotes pertencentes ao patrimônio do município de Jaguaretama, sem a anuência expressa (escrita) por parte de autoridade municipal competente ou sem amparo em lei municipal específica, serão ser considerados invasores do patrimônio público e ocupantes de posse injusta e precária, situação em que, na forma da Lei, o município poderá reivindicar a propriedade do imóvel objeto da invasão, tendo em vista que a área remanescente não deve ultrapassar os limites do lote padrão.

Parágrafo Único – Fica definido como sendo "lote padrão", como preceitua este artigo, terreno regular que possua medidas lineares de até 08(oito) metros frontal por 28(vinte e oito) metros lateral (parte considerada fundos).

Art. 3°. – Permanece terminantemente vedada a incorporação de qualquer área a terreno posse precária ou não, na parte correspondente (considerada) como fundos, além dos 28(vinte e oito) metros, padrão usado para as finalidades das Leis citadas, estando nulo tal procedimento, situação em que será reincorporado automaticamente ao patrimônio do município a área que ultrapassar tal medida, ficando, ainda, o infrator impedido de efetuar a regularização documental desta área enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo Único – Não se aplica aos ditames deste artigo as áreas objeto de permuta com terrenos de particulares, assim como as áreas doadas ou destinadas ao uso por entidades comunitárias ou para o desenvolvimento de projetos, programas, ações ou atividades do interesse do município de Jaguaretama.

Art. 4°. – Para os efeitos fiscais, o detentor de imóvel em área do patrimônio do município, conforme preceitua o artigo 1° deste decreto, que o deseje regularizar (registrar) no **Cartório de Registro de Imóveis** pagará ao município de Jaguaretama, junto ao Departamento de Tributos da Secretaria de Finanças e Administração, a quantia equivalente a R$1,00(um real) por metro quadrado(m2), ficando isento do pagamento de taxas e certidões afins, que emitirá a quitação devida.

Parágrafo Único – Além da quitação requerida no *caput* deste artigo, o beneficiário deverá estar de posse do cadastro do imóvel junto ao setor competente do município, ficando o cartório respectivo ciente de que terá que requerer tais documentos ao interessado antes de efetuar qualquer procedimento cartorário.

Art. 5°. – Caberá a **Comissão de Cadastro de Ocupantes de Imóveis Públicos** efetuar a **convocação** dos beneficiários com imóveis(terrenos) do patrimônio do município nas modalidades de programa habitacional, posse precária, permuta, reassentado, invasão, etc., a qual emitirá laudo/parecer que ateste a comprovação que o imóvel foi construído ou ocupado sob área pertencente ao patrimônio do município, visando a regularização do imóvel ocupado junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

Art. 6°. – As questões e fatos omissos advindos desta normativa serão analisados e resolvidos pela Comissão de Cadastro, submetida quando necessária, à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

#OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
Este Decreto regulamenta dispositivos das seguintes Leis Municipais:

Lei n°. 373/1988 de 11 de outubro de 1988;
Lei n°. 424/1990 de 28 novembro de 1990;
Lei n°. 566/1998 de 25 de maio de 1998;
Lei n°. 509/2000 de 19 de julho de 2000;
Lei n°. 664/2004 de 28 de dezembro de 2004.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FB55B261

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2021 JAGUARETAMA/CE

Decreto Municipal nº. 068/2021 Jaguaretama/CE, 29 de julho de 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO VINCULADA AO DESEMPENHO PROFISSIONAL EXTENSIVA AOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará**,** no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a profissão de Técnico Agrícola teve definição do salário profissional e a jornada de trabalho, através da Lei Municipal n°. 831/2012 de 11 de dezembro de 2012, sendo que a Lei Municipal n°. 442/2013 de 10 de abril de 2013, estabeleceu o salário mínimo da categoria para aqueles com formação oriunda de cursos regulares de graduação nas Escolas Agrícolas de Nível Médio, para uma jornada de 40(quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que pelos comandos da Lei Municipal n°. 1.089/2020 de 15 de dezembro de 2020, cria o **Programa Tecnologia em Prol da Agropecuária** visando a adoção de ações e atividades no âmbito da extensão rural voltadas ao fortalecimento e melhoria do setor agropecuário do município de Jaguaretama, através do uso de assistência técnica profissional sustentável, galgada na técnica e nas boas práticas de reprodução, sanidade e nutrição animal, voltadas, sobretudo, para o setor da pecuária leiteira e reprodutiva;

CONSIDERANDO, ainda, dispositivos da Lei Orgânica do Município (artigos 342, 344, IV e 345) os quais asseguram que a política agrícola do Município será planejada e executada com a participação efetiva dos setores de produção, bem como a prestação de assistência técnica, fomento a assistência técnica, a extensão rural, o associativismo, etc. através de profissionais pertencentes ao quadro funcional ou contratados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1°. – Fica criado o Programa de Assistência Técnica Agropecuária de Jaguaretama – PROATAMA no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário que concede uma **gratificação** extensiva aos Técnicos Agrícolas do Município, visando materializar o **Programa Tecnologia em Prol da Agropecuária** (Lei Municipal n°. 1.089/2020), vinculada ao desempenho profissional a ser mensurado pelo número de atendimentos efetuados em benefício do plantel de cada produtor rural assistido, cuja prestação da assistência técnica ocorrerá no âmbito de cada propriedade, sendo que os valores a serem pagos obedecerão a planilha que segue:

QUADRO ÚNICO
PLANILHA DE GRATIFCAÇÃO AOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR FAIXA DE PRODUTORES ATENDIDOS POR MÊS		
	IGUAL OU MAIS DE 30 PRODUTORES	ENTRE 21 E 29 PRODUTORES	ENTRE 11 E 20 PRODUTORES
VALORES DE REFERÊNCIA EM R$/MÊS	500,00	300,00	200,00

Art. 2°. – A gratificação de que trata o artigo anterior está vinculada a visita efetiva do técnico aos produtores rurais selecionados, assim como do repasse aos mesmos das informações previamente estabelecidas em checklist disponibilizado pela secretaria, sendo que o técnico que atender somente até 10(dez) produtores não fará jús a nenhuma compensação.

Art. 3°. – Para cada produtor será requerido fazer uso de um caderno de anotações destinado a mensurar o acompanhamento, a evolução e a performance dos animais assistidos pelo técnico, sendo que, no mínimo, semestralmente, será realizada uma avaliação individual completa do desempenho dos animais acompanhados.

Art. 4°. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento responsável pelo programa, se houver, após consulta ao gestor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário ou outra que venha substituí-la.

Art. 5°. – As despesas decorrentes com a execução do referido programa, assim como os pagamentos aos servidores incluídos nestas atividades serão suportadas pelo orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 6°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 29 dias do mês de julho de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D6D8094F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE

A(O) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretaria Municipal de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO,Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo e Fundo Municipal de Assistência Social. JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,Secretário de Educação e Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB. WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. de Desen. Rural Rec. Nat. e Apoio Comunitário. JOSE ABILIO RODRIGES XAVIER, Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO,Secretario de Governo e Gestão.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES,Secretário dos Esportes e Juventude, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 030/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULOS LEVES-GOVERNO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 18.000,000 (Dezoito Mil Reais).

Item: 00002 - VEÍCULOS LEVES-PSF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00003 - VEÍCULOS PESADOS-PSF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).

Item: 00004 - VEÍCULOS LEVES-HOSPITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Item: 00005 - VEÍCULOS PESADOS-HOSPITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00006 - VEÍCULOS LEVES-VIGILÂNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00007 - MOTOCICLETA-SAÚDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

Item: 00008 - VEÍCULOS LEVES - ESPORTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

Item: 00009 - VEÍCULOS PESADOS-ASSISTÊNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 15.000,000 (Quinze Mil Reais).

Item: 00010 - VEÍCULOS LEVES-IGD
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00011 - MOTOCICLETA-ASSISTÊNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00012 - VEÍCULOS LEVES-PBF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 34.000,000 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Item: 00013 - VEÍCULOS LEVES - CONSELHO TUTELAR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00014 - MÁQUINAS-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 60.000,000 (Sessenta Mil Reais).

Item: 00015 - VEICULOS LEVES-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00016 - VEICULOS PESADOS-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00017 - MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).
Item: 00018 - VEÍCULOS LEVE - EDUCAÇÃO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00019 - VEÍCULOS PESADOS-TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 130.000,000 (Cento e Trinta Mil Reais).

Item: 00020 - VEÍCULOS PESADOS-FUNDEB
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 70.000,000 (Setenta Mil Reais).

Item: 00021 - VEÍCULOS LEVES - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).

Item: 00022 - VEÍCULOS PESADOS - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Item: 00023 - MÁQUINAS PESADAS - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/08/2021

Adjudicado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, pelo menor lance de R$ 37.500,000 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA,Secretaria Municipal de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO,Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo e Fundo Municipal de Assistência Social. JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,Secretário de Educação e Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB. WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. de Desen. Rural Rec. Nat. e Apoio Comunitário. JOSE ABILIO RODRIGES XAVIER, Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO,Secretario de Governo e Gestão.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES,Secretário dos Esportes e Juventude, autoridade competente do(a) , conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULOS LEVES-GOVERNO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.000,000 (Dezoito Mil Reais).

Item: 00002 - VEÍCULOS LEVES-PSF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00003 - VEÍCULOS PESADOS-PSF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).

Item: 00004 - VEÍCULOS LEVES-HOSPITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Item: 00005 - VEÍCULOS PESADOS-HOSPITAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00006 - VEÍCULOS LEVES-VIGILÂNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00007 - MOTOCICLETA-SAÚDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

Item: 00008 - VEÍCULOS LEVES - ESPORTE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).
Item: 00009 - VEÍCULOS PESADOS-ASSISTÊNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15.000,000 (Quinze Mil Reais).

Item: 00010 - VEÍCULOS LEVES-IGD
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00011 - MOTOCICLETA-ASSISTÊNCIA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00012 - VEÍCULOS LEVES-PBF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34.000,000 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Item: 00013 - VEÍCULOS LEVES - CONSELHO TUTELAR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.000,000 (Sete Mil Reais).

Item: 00014 - MÁQUINAS-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60.000,000 (Sessenta Mil Reais).

Item: 00015 - VEICULOS LEVES-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00016 - VEICULOS PESADOS-INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Item: 00017 - MOTOCICLETA - INFRAESTRUTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00018 - VEÍCULOS LEVE - EDUCAÇÃO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Item: 00019 - VEÍCULOS PESADOS-TRANSPORTE ESCOLAR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130.000,000 (Cento e Trinta Mil Reais).

Item: 00020 - VEÍCULOS PESADOS-FUNDEB
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70.000,000 (Setenta Mil Reais).

Item: 00021 - VEÍCULOS LEVES - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).

Item: 00022 - VEÍCULOS PESADOS - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Item: 00023 - MÁQUINAS PESADAS - AGRICULTURA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/08/2021

Homologado para: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37.500,000 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 12 DE AGOSTO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C048671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20211543

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211543

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.202,34 (vinte e um mil, duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1515.123651203.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.338,81, Exercício 2021 Atividade 1515.123611202.2.081 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 17.084,99, Exercício 2021 Projeto 1515.123651203.1.044 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades Básicas do Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 222,44, Exercício 2021 Projeto 1515.123611202.1.043 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Uni dades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 556,10

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8BE11910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210318

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.973,50 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.800,00, Exercício 2021 Atividade 0303.041220401.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 9.173,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D3A6871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180608

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE de Jaguaretama, torna público o Extrato do 3º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20180608 resultante da Dispensa de Licitação nº 2018020601-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama-CE.

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta dois reais),

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020

CONTRATADA (O): PAMELA PEIXOTO MAIA CHAVES CPF nº 004.473.993-14

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA CPF nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 02 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C18629CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1108001/21- GP DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de Servidor para responder pelo Cargo, criado no Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº. 019/2005 de 09 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a Sra. **Elizete Correia de Lima Monte**, inscrito no CPF sob o nº 276.747.463-72, Servidor comissionado, para responder pelo Cargo de **Diretor de Divisão de Engenharia de Trânsito**, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de Agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:765BD14C

GABINETE
PORTARIA Nº. 1108002/21- GP DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de Servidor para responder pelo Cargo, criado no Art. 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº. 019/2005 de 09 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** o Sr. **Manoel Crizares Felix de Alecar**, inscrito no CPF sob o nº 903.955.143-04, Servidor Público Municipal Efetivo, para responder pelo Cargo de **Diretor de Divisão de Fiscalização de Trânsito**, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de Agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:57289BE5

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.06.30.1. **Objeto:** Aquisição de Fraldas, destinados ao atendimento da população assistida pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 28.498.027/0001-75 classificada no lote 01 - Fralda Descartável, no valor global de R$ 70.360,00 (setenta mil trezentos e sessenta reais), MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificada no lote 03 - Fralda Descartável, no valor global de R$ 102.990,00 (cento e dois mil novecentos e noventa reais) e PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificada no lote 02 - Fralda Descartável, no valor global de R$ 39.897,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Julia Cristina de Sá Roriz Miranda - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:149F846E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
STADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SAAE

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da licitação designada para o dia 16/08/2020 às 08:00 horas, fica adiada para o dia 26/082021 às 13:00hs, motivo RETIFICAÇÃO no Edital, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DUAS PLANTAS DE GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOSIAÇÃO ELETROLICA DO CLORETO DE SODIO NO PROPRIO LOCAL DE UTILIZAÇAO, UM SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 24 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, E O OUTRO SISTEMA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 12 KG DE CLORO ATIVO POR DIA, ESTÁ INCLUSO NO FORNECIMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE SEJA NECESSARIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, em 12 de Agosto de 2021 –

MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO
Pregoeiro do SAAE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8FE096D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 897

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexual.''s, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT^) e dó outras providências.

FRANCISCO AUTERI ALBUQUERQUE MOURA, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n° 013/2021-LM, de 15 de junho de 2021, tramitou neste Poder Legislativo e, após o tramite legal, obteve aprovação do Plenário da Câmara municipal de Massapê.

CONSIDERANDO que o Autografo de Lei n° 896 d+• 24 de junho fora protocolado junto ao poder Executivo Municipal em 24 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que a chefe do Poder Executivo não apresentou Veto total ou parcial ‹io Projeto de Lei
*re*tro no p7NO de 15 dias subsequentes ao recebimento do Autografo de Lei (Art. 84, §1º, LOMM).

CONSIDERANDO que não possui qualquer informação acerca da Sanção do autógrafo de Lei retro e que, nestes casos, a Lei Orgânica do Município, Art. 63, IV e V, e o Regimento Interno no Afi. 22, IV e V, autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Massapê a Promulga-la.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO , DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT+) - Órgão consultivo vinculado à Secretaria da Saúde .
Art. 2º - Conselho (CMDLGBT+) tem por objetivo propor, deliberar , contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos da população LGBT+.
Art. 3-° - O Conselho (CMDLGBT+) será um centro permanente de debates entre vários setores da cidade.
Art. 4º - A autonomia do Conselho (CMDLGBT+) exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações socias.
Art. 5º - São atribuições e competências do Conselho (CMDLGBT*) :
1 - Assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da comunidade LGBT* ;

II - Propor à Prefeitura Municipal de Massapê o desenvolvimento de atividades ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica , social • política da populaç3o de LGBT+;
III- Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento , capacitação e atualização,
da sua atuação , a serem ministrada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta
, bem como 5a sociedade civil ;
IN'- Colaborar na defesa dos direitos das pessoas LGBT* , por todos os meios legais que se fizerem necessários;
V - Elaborar seu regimento interno ,-
Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito municipal , que atendam os interesses da população LGBT=;
Formulas diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da população LGBT* ,
a eliminação das discriminações e formas de violência contra LGBT* ;
Colaborar com programas que visem a participação da população LGBT+ em todos os campos de atividades ;
Colaborar na elaboração de políticas, programas e servisos de governo em questões relativas a população LGBT* ;
X - Sugerir ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da população LGBT=;
Estabelece intercâmbios com entidades afins;
Opinar, sugerir, dar dicas sobre as questões referentes ao grupo LGBT+ no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do projeto de Lei Orçamentária do Município de Massapê- CE.
Parágrafo Único: Poderá o Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais (CMDLGBT+) manter contato direto com os diversos ó7gaoS da administração municipal e outras entidades e instituições .

CAPITO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º - O Conselho (CMDLGBT+) , de sua composição será integrada por cinco (5) membro do Poder Público , ou seja, um membro da Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação , Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Cultura e um membro da Camara Municipal de Massapé e por cinco (5) da sociedade civil , ou seja, um Militantes dos Direitos Humanos LGTB* , um membro do Conselho do Conselho da Crianças e adolescente , um membro do Conselho da Pessoa com Deficiência , um membro do Conselho da Mulher e um membro da Associação das LGBT de Massapê- VOOS
Art. 7* - A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho (CMDLGBT*) será feita como diz o Art. 6º
§ 1º - 0s representantes da sociedade civil para a primeira composição do (CMDLGBT=) serão eleitos numa reunião convocada pela Secretaria da Saúde , com pauta especifica pra este fim e também as organizações governamentais consignadas nas seguintes áreas:
Secretaria de Saúde;
Educação;
Assistência Social;
Cultura e;
Câmara Municipal de Massapê;
§ 2º Para cada representante titular deverá também ser indicado9a) ou eleito(a) um (a) suplente, que substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.
CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art 8°- O(A) Presidente, vice-presidente e Secretário(a) Geral do Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais(CMDLGBT+) serão escolhidos(as) entre seus pares em eleições diretas e voto aberto.
Art 9º- A função do(a) conselheiro(a) municipal dos Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais(CMDLGBT+) não será remunerada sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.
Art. 10- O mandato dos(as) conselheiros(as) será de três anos permitida uma recondução.
Art. 11- As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais(CMDLGBT+) deverão constar do seu Regimento interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12- A Secretaria da Saúde propiciará ao Conselho Municipal de Direitos de lésbicas, gay, bissexuais, travestis, transexuais e mais(CMDLGBT+) as condições de funcionamento.
Art 13- Esta Lei entre em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSAPÊ/CE, aos 24 de junho 2021.

FRANCISCO AUTERI ALBUQUERQUE MOURA
Presidente da CMM

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3F9AD5EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 886

EMENTA: *Altera o Anexo, da Lei Municipal n" 765f2017, de 26 de maio de* 20a 7, *que Ratifica* o termo *de Alteração de Contrato de* Consórcio *Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos — GOMDERES, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral — CG!RS/RMS, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica modificado o Contrato de Consórcio - Anexo I, da Lei Municipal n° 765/2017, de 26 de maio de 201T, passando a vigorar com as alterações anexas a esse Projeto de Lei.

"CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA — DAS REUNIÕES A Assembleia Geral reunir- se-á sempre que convocada pelo presidente. PARÁGRAFO ÚNICO A forma de convocação e funcionamento das Assembleias Gerais será definida nos Estatutos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:494D1F37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ EM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica modificada a Lei nº 368/1997 que institui o Conselho Municipal de Ensino de Massapê transformando-o em Sistema Municipal de Ensino de Massapê, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e 1988, dos Arts. 11 e 18 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e a Lei Orgânica do Município.
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º - Integram o Sistema Municipal:
I – a Secretaria Municipal da Educação de Massapê, como órgão executivo das políticas de educação básica;
II – o Conselho Municipal de Educação, como órgão consultivo, deliberativo e normativo do sistema de ensino;
III – as instituições de ensino fundamental e de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal; e
IV – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, incluindo as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
Art. 3º - É da competência do Município:
I – organizar, coordenar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
III – baixar normas complementares e diretrizes para o Sistema de Ensino;
IV – atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
V – credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI – elaborar o Plano Municipal de Educação sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino estabelecendo coerência com os planos nacional e estadual.
Art. 4º - À Secretaria Municipal da Educação de Massapê incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar e coordenar as atividades do Poder Público ligadas à educação, velando pela observância da legislação e pelo cumprimento das normas complementares aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 5º - Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal de Educação – CME, aqui instituído como órgão normativo do sistema, fica vinculado à Secretaria de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de Massapê é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - A educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Parágrafo Único – A educação escolar deverá ser desenvolvida predominantemente, por meio do ensino ministrado por profissionais devidamente habilitados, em instituições próprias.

Art. 8º - O sistema de Ensino de Massapê/Ceará regido pela legislação vigente tendo por base o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, o qual será ministrado em conformidade com os seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VI – valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, plano de cargos, carreira e remuneração para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VII – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VIII – garantia de padrão de qualidade do ensino;
IX – Formação de seres humanos plenamente desenvolvidos, capazes de compreender os direitos e deveres da pessoa, do cidadão, do estado e dos diferentes organismos da sociedade;
X – valorização da experiência extraescolar do aluno;
XI – preparação dos indivíduos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, compreendendo que devem utilizar as possibilidades do meio em função do bem comum;
XII – vinculação entre educação escolar, trabalho e as práticas sociais;
XIII – fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional, assim como a preservação, a difusão e a expressão do patrimônio cultural da humanidade;
XIV – currículos voltados para os problemas locais e suas peculiaridades;
XV – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
XVI – respeito ao direito subjetivo do aluno, de se educar e de aprender, na instituição escolar;
XVII – liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais, sendo facultada a utilização das instalações dos

estabelecimentos de ensino para atividades das associações, condicionada, por escrito, do diretor da respectiva escola;
XVIII – criação de condições e possibilidades para a inserção da diversidade cultural e da equidade social no cotidiano da escola e da sala de aula.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 9º – O acesso à pré-escola (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental (6 a 14 anos) é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o ministério público, acionar o poder público para exigi-lo.
§ 1º - compete ao município em regime de colaboração com o estado e com a união:
I – recensear e fazer a chamada pública para matrícula da população em idade escolar para a pré-escola e para o ensino fundamental, incluindo os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – Zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.
§ 2º O poder público de Massapê/CE assegurará, em primeiro lugar, o acesso à pré-escola e ao ensino fundamental obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso ao ensino fundamental, independente da escolarização anterior, quando for o caso.
§ 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir de 4 anos de idade na educação infantil e das de 6 (seis) anos no ensino fundamental.
Art. 10 - O dever do município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I – Educação básica – em suas duas primeiras etapas – obrigatória e gratuita dos quatro aos quatorze anos de idade organizada da seguinte forma:
a) Pré-escola: para crianças de 4 e 5 anos de idade;
b) Ensino fundamental: para alunos da faixa etária de 6 a 14 anos;

II – Educação Infantil gratuita para as crianças de até cinco anos de idade, em centros de educação infantil.
III – Atendimento educacional especializado e gratuito, aos educandos com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.
IV – oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando.
V – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidade, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VI – atendimento ao educando nas duas primeiras etapas da educação básica por meio de programas suplementares de material didático, transporte escolar e alimentação;
VII – padrões básicos de qualidade de ensino definidos pela variedade e quantidades por alunos, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem;
VIII – oferta de vaga, na escola pública, de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência, a toda criança a partir dos quatro anos de idade.
Parágrafo Único – A população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que caracteriza a matricula da pré-escola poderá ser atendida na rede regular que oferta o ensino fundamental observando-se as condições exigidas para o atendimento infantil.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 11 - O sistema municipal de ensino compreende:
I – A Secretaria da Educação de Massapê;
II – O Conselho Municipal de Educação;
III – As instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo poder público municipal;
IV – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.
Parágrafo Único: As instituições de ensino serão independentes entre si, conservando-se, porém, a articulação horizontal e vertical necessária a uma organização que segue as mesmas normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada para o sistema municipal de ensino.
Art. 12 A secretaria da educação de Massapê é o órgão executivo das políticas educacionais no âmbito do município, devendo neste sentido:
I – coordenar o processo de elaboração e/ou revisão do plano municipal de educação – PME;
II – elaborar e executar o planejamento da rede física do sistema de ensino garantindo o atendimento da demanda por escolas, centros de educação infantil com vistas ao cumprimento da legislação no tocante à garantia do direito à educação e à aprendizagem;
III – organizar e manter de forma atualizada, um banco de dados sobre a situação educacional do município;
IV – manter uma interação contínua com os órgãos estadual e federal de coordenação e acompanhamento do ensino com vistas ao fortalecimento do regime de colaboração com vistas a atingir metas estabelecidas pela qualidade da educação.
Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros, sendo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação Básica de Massapê;
II - 1 (um) representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
III - 1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
IV - 1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Massapê;
V - 1 (um) representante dos Professores lotados no Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais;
VI - 1 (um) representante dos Técnico-administrativos ou secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
VII - 1 (um) representante das Escolas Privadas de Ensino de Massapê;
VIII - 1 (um) representante dos Professores lotado na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
IX - 1 (um) representante dos Professores lotado na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
X - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores Integrantes da Educação de Massapê;
XI - 1 (um) representante efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Massapê;
XII - 1 (um) representante efetivo da Secretaria de Ação Social do Município de Massapê;
XIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Massapê;
XIV- 1 (um) representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Massapê;
XV – 1 (um) representante de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino de Massapê.
§ 1º - Cada membro titular deverá ter um suplente da mesma categoria representada, que automaticamente:
I - o substituirá nos casos de impedimento de participação nas reuniões;
II - o substituirá nos casos de licença ou de afastamento temporário;
III - o sucederá nos casos de licença ou de afastamento definitivo.
§ 2º - Os representantes serão assim escolhidos por meio de indicação dos seguimentos que estarão representando, que enviaram oficio indicando os seus pares (titular e suplente).

§ 3º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do CME será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua indicação ou eleição.

§ 4º - A função de membro do Conselho, não remunerada, é considerada como de interesse público relevante.

§ 5º - Ato do chefe do poder executivo disciplinará condições objetivas para garantir a participação dos conselheiros em todos os eventos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º - O mandato de cada membro do CME terá duração de quatro (04) anos, permitida uma única recondução.
§ 1º - A partir da aprovação desta Lei, os mandatos em vigor deverão se adequar ao nela disposto.
§ 2º - Nos casos de substituição do Conselheiro do CME, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.
Art. 14 - As competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação ficam assim definidas:
I – zelar pela universalização da educação básica no que compete ao município e pela progressiva extensão da jornada escolar de tempo integral;
II – zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
III – estabelecer indicadores de qualidade de ensino para as escolas da rede municipal de ensino e para as escolas privadas de educação infantil;
IV – participar da elaboração e monitoramento do plano municipal de educação a ser aprovado nos termos da Lei Orgânica do Município;
V – deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a educação do Município;
VI – estabelecer diretrizes de gestão democrático da rede pública e de participação da comunidade escolar e da sociedade na elaboração de propostas pedagógicas das escolas;
VII – colaborar com o dirigente da secretaria municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;
VIII – acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação pública garantindo a equidade em sua distribuição;
IX - acompanhar a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável, visando a garantir o atendimento integral da demanda;
X – opinar sobre ações ou forma de cooperação entre a união, o estado e o Município;
XI – pronunciar-se sobre as diretrizes orçamentárias da educação do Município;
XII – indicar representantes do CME para outros conselhos colegiados os instituições, desde que demandados;
XIII – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
XIV – autorizar, credenciar e reconhecer os estabelecimentos da rede municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, bem como os da rede privada, quando estes ofertarem exclusivamente a educação infantil;
XV – estimular a participação comunitária no processo educacional;
XVI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XVII – eleger seu presidente, vice-presidente, secretário e os presidentes de câmaras;
XVIII - acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica, quanto aos aspectos pedagógicos, aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
XIX - assistir e orientar aos Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
XX - fiscalizar o poder público municipal no cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XXI – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 15 - O CME, para o efetivo exercício das competências e atribuições disciplinadas por esta Lei, poderá constituir Câmaras e Comissões Temáticas, definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e o conhecimento técnico de seus integrantes, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de competência do Conselho.

Art. 16 - Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) serão escolhidos, preferencialmente, entre pessoas de reconhecida formação pedagógica e cultural, para garantir o assessoramento técnico na área educacional do município
Art. 17 - Imediatamente após a posse, os membros do CME elegerão a sua Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário com mandato de quatro (04) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.
§ 1º – O processo de escolha da Diretoria do Conselho dar-se-á por meio de assembleia contando com pelo menos 2/3 dos seus membros.
§ 2º – No prazo de sessenta (60) dias, os membros do CME elaborarão o Regimento Interno.
Art. 18 - Os nomes dos representantes escolhidos para composição do Conselho deverão ser indicados ao Chefe do Poder Executivo, pelas respectivas categorias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 19 - O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os princípios emanados dos Planos Nacional e Estadual de Educação e terá a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação.
Art. 20 - Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter como referência o projeto pedagógico das instituições de ensino, elaborados à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), respeitando a diversidade cultural e garantindo a todos o seu lugar e valorização das suas especificidades.
Parágrafo único. Os currículos a que se refere o "caput" deste artigo, devem expressar uma proposta político-pedagógica voltada para o exercício da cidadania, na superação de todas as formas de discriminação e opressão.
Art. 21 - As instituições de ensino municipal organizar-se-ão por diferentes formas de oferta de ensino que proporcionem uma ação pedagógica que efetive a não-exclusão, o avanço continuado, através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada aluno, e a construção do conhecimento, através da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.
Art. 22 - A avaliação escolar resultará de reflexão constante de todos os segmentos que participam do processo ensino-aprendizagem, como forma de diagnosticar e propor a superação das dificuldades, devendo:
I – ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e socioculturais;
II – ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos.
Art. 23 – A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania.
Art. 24 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos, revogando-se as disposições da lei municipal nº 368/1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4F4042BB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2300701/2021 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 30/08/2021, às 9:30h. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na execução de obras de construção de 07 (sete) passagens molhadas no Município de Massapê-CE., Convênio nº 010/Cidades/2021 do Governo do Estado do Ceará. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 30/07/2021.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F3E503F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 480/GP/2021

PORTARIA NO 480/GP/2021

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI – CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI CEARÁ, JUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de junho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 18 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E8E91C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.07.13.01/PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DESCARTÁVEL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Convocamos as empresas participantes do referido processo para darmos continuidade no certame no dia 16/08/2021 às 09h00min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista,

Mauriti/CE, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:BA3E8C09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0208.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSUMO), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000.3936932/02-100, que realizar-se-á no dia 26.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 13 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:B7501AA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.08.11.001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Milagres/CE torna público que se encontra à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica bllcompras.com, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES. Datas e Horários: 1. Inicio de recebimento das propostas: das 15hs:00min do dia 13/08/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 27/08/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs00min às 08h59min do dia 27/08/2021; 4. Inicio da sessão de disputa de pregos: as 09hs00min do dia 27/08/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo E-mail: milagresceara@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:95837AD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 50/2021 - CONCEDE DIÁRIA - SERVIDOR(A): CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR (ERRATA)

Portaria Nº 50/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Constantino Pereira Mendes Júnior**
Identidade Nº :**20162169650** - CPF Nº **740.297.623-87**
Cargo/Função**: Presidente da Câmara Municipal de Mombaça**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE-PB	1	900,00	900,00
TOTAL	-	-	900,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:49030086

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 051/2021 - CONCEDE DIÁRIA.- SERVIDOR(A): JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO (ERRATA)

Portaria Nº 051/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Josielma Pinheiro Fernandes de Araújo**
Identidade Nº :**2000029027153**- CPF Nº **918.904.203-44**
Cargo/Função**: Vereadora**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE-PB	1	520,00	520,00
TOTAL	-	-	520,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:39AB9A96

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 052/2021 - CONCEDE DIÁRIA. - SERVIDOR(A): ANTÔNIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA (ERRATA)

Portaria Nº 052/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Antônio Lucas Moreira Siqueira**
Identidade Nº :**200097033953**- CPF Nº **019.984.233-79**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE -PB	1	520,00	520,00
TOTAL	-	-	520,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:EFFF300C

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 053/2021 - CONCEDE DIÁRIA - SERVIDOR(A): CLAUDÊNIA DO NASCIMENTO SOUSA CAVALCANTE (ERRATA)

Portaria Nº 053/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Claudênia do Nascimento Sousa Cavalcante**
Identidade Nº :**128983686**- CPF Nº **348.618.313-34**

Cargo/Função**: Vereadora**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE-PB	1	520,00	520,00
TOTAL	-	-	520,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:00B46D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 054/2021 - CONCEDE DIÁRIA. - SERVIDOR(A): FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO (ERRATA)

Portaria Nº 054/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Francisco Antonio de Araujo**
Identidade Nº :**20089423350**- CPF Nº **763.180.793-00**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE-PB	1	520,00	520,00
TOTAL	-	-	520,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:9097AAF4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 055/2021 - CONCEDE DIÁRIA. - SERVIDOR(A): LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO (ERRATA)

Portaria Nº 055/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, para d*eslocamento para a cidade de Campina Grande/PB, para audiência a ser realizada em 13 de agosto de 2021, junto ao* ***Instituto Nacional do Semiárido*** **- INSA**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), *visando à proposição de leis para a realização de investimentos no município de Mombaça.*

Servidor(a)**: Luis Humberto Teixeira Vieira Filho**
Identidade Nº :**93002128900**- CPF Nº **325.353.253-49**
Cargo/Função**: Vereador**

LOCALIDADE	N° DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
CAMPINA GRANDE-PB	1	520,00	520,00
TOTAL	-	-	520,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 11 de agosto de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:B4EA8B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02082101EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços anuais de elaboração e envio de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), Relação Anual de Informação Social (RAIS), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e inscrever, alterar e dar baixa no CNPJ das Associações de pais e mestres das Escolas de Ensino Básico deste município. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de Receita de Imposto e Trans. Educação e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.0004.2.038, e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EVANELSA SABINO ALENCAR (Titular) da empresa EVANELSA SABINO ALENCAR - ME.

Mombaça - CE, 02 de agosto de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CF9BC3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 005/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para os serviços anuais de elaboração e envio de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), Relação Anual de Informação Social (RAIS), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e inscrever, alterar e dar baixa no CNPJ das Associações de pais e mestres das Escolas de Ensino Básico deste município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 02 de agosto de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FFAE3F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2021EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços anuais de elaboração e envio de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), Relação Anual de Informação Social (RAIS), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e inscrever, alterar e dar baixa no CNPJ das Associações de pais e mestres das Escolas de Ensino Básico deste município. FavorecidA: EVANELSA SABINO ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ 01.732.943/0001-71, com sede à Rua José Frutuoso Sá Benevides, nº 113, Bairro Centro, Mombaça - CE. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação de Mombaça, em 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:581C0AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL
Nº09082101ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09082101ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021ESPJ-PE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA, **PROJETO/ATIVIDADE:** 0801.27.122.0004.2.026, **ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.25/4.4.90.52.00/4.4.90.52.26, **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA -** Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA CEIA COSTA DA SILVA (Titular)** da empresa **DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 09 de agosto de 2021.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F26DFC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 28/07/2021**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – CE, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **H M SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.698.807/0001-99 e Inscrição Municipal nº 205493-0, situada à Rua Doutor Expedito Mendes Chaves, nº 35, Sala 9, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-550, Fortaleza - CE, com o valor global de **R$ 721.670,00 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais)**.**ASSINA PELO DETENTOR: FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA** (Representante Legal) da empresa **H M SERVIÇOS. MOMBAÇA -**

CE, 28 de julho de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C4F59AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº09082101ESPJ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09082101ESPJ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021ESPJ-PE - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA, **PROJETO/ATIVIDADE:** 0801.27.122.0004.2.026, **ELEMENTO DE DESPESA E**

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.25/4.4.90.52.00/4.4.90.52.26, **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA -** Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA CEIA COSTA DA SILVA (Titular)** da empresa **DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 09 de agosto de 2021.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ACA9168B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041970SASS.O MUNICÍPIO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041921SASS. O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA** – Secretária de Assistência Social, brasileira, solteira, culinarista, residente e domiciliada à Rua Dona Filomena Alencar Freitas, N° 72, Bairro Antônio Soares, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 272326493 SSP/CE e CPF nº 699.717.573-20, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa física **FRANCISCO FERREIRA SANDES,** brasileiro, solteiro, Orientador Social, inscrito no CPF 607.947.513-85 e RG 2007908813 SSP/CE, residente e domiciliado no endereço: vila Recreio 32, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO . 1.1.** O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato **Nº 02041921SASS,** firmado em 02 de abril de 2019, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1.** O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO. 3.1.** Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 06 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA.
Secretária de Assistência Social.

FRANCISCO FERREIRA SANDES.
Contratado(a)

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5FEFAD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110802/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao Sr. **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 550,00, perfazendo um valor total de R$ 1.100,00, conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Campina Grande/PB, **nos dias 13 de agosto de 2021, para participar de uma visita técnica ao institucional no Instituto Nacional do Semiárido- INSA;**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de agosto de 2021.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A4290080

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO IVAN FERREIRA

O Sr. **Antônio Ivan Ferreira** inscrito no CPF: 044.539.233-92 e RG de nº2007030617-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Guarani, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8BBF11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CLAUDIANA DE SOUSA RODRIGUES

A Sra. **Claudiana de Sousa Rodrigues** inscrita no CPF: 932.877.473-04 e RG de nº 2021025980-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Labirinto, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D1C19CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ÉDSON RODRIGUES DE SOUSA

O Sr. **Édson Rodrigues de Sousa** inscrito no CPF: 844.387.113-04 e RG de nº 2021025982-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Labirinto, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FAA64986

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAJOSÉ IRAÍLSON DE LIMA

O Sr. **José Iraílson de Lima** inscrito no CPF: 030.351.863-40 e RG de nº 2007029009276, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Carnaúba, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8A43CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA JANETE VIANA CAVALCANTE

A Sra. **Janete Viana Cavalcante** inscrita no CPF: 059.188.173-01 e RG de nº 2007702625-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tanques, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A7B3CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JANETE VIANA CAVALCANTE

A Sra. **Janete Viana Cavalcante** inscrita no CPF: 393.953.778-01 e RG de nº 50.749.855-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Maxixe, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0D7682D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA FRANCIMARA MARTINS DA SILVA

A Sra. **Maria Francimara Martins da Silva** inscrita no CPF: 084.004.593-00 e RG de nº 2016136458-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tamanduá, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A7733AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - OSMARINA BARBOSA TORRES

A Sra. **Osmarina Barbosa Torres** inscrita no CPF: 881.472.823-20 e RG de nº 2016126726-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Piçarreira, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:422B3FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LÍVIA BATISTA DE SOUSA

A Sra. **Lívia Batista de Sousa** inscrita no CPF: 068.657.223-88 e RG de nº 2008038219-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate

(Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Floresta, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D756D4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - EURIVANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO

O Sr. **Eurivando Augusto do Nascimento** inscrito no CPF: 254.607.868-27 e RG de nº 262560860, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Casinhas, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:52DAA5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCA MOTA OLIVEIRA

A Sra. **Francisca Mota Oliveira** inscrita no CPF: 275.498.048-26 e RG de nº 2016231717-9, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio São João, S/N – Distrito de Umari- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7C887FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - SILVANO FREITAS DE SOUSA

O Sr. **Silvano Freitas de Sousa** inscrito no CPF: 008.129.559-60 e RG de nº 87422224, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4CF413B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA BATISTA FERREIRA

A Sra. **Antônia Batista Ferreira** inscrita no CPF: 927.901.783-72 e RG de nº 99010458971, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tanques, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5E47F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA DE FÁTIMA ALVES FRUTUOSO

A Sra. **Antônia de Fátima Alves Frutuoso** inscrita no CPF: 913.113.733-49 e RG de nº 2000002024978, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E72D71BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO ALVES DE LIMA

O Sr. **Antônio Alves de Lima** inscrito no CPF: 163.793.467-08 e RG de nº 2020126462-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:93002D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO DE SOUSA LIMA

O Sr. **Antônio de Sousa Lima** inscrito no CPF: 325.363.133-87 e RG de nº 20074929229, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0464BD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO JOANES RIBEIRO DA SILVA

O Sr. **Antônio Joanes Ribeiro da Silva** inscrito no CPF: 404.433.688-13 e RG de nº 525229061, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:031FE449

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

O Sr. **Antônio Vieira da Silva** inscrito no CPF: 679.315.373-00 e RG de nº 2006029282829, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tanques, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E7429F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - APARECIDA CARMINA DE ARAÚJO

A Sra. **Aparecida Carmina de Araújo** inscrita no CPF: 848.441.593-72 e RG de nº 2000097032833, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa da Moita, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD592DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO GILNEI DE SOUSA MARQUES

O Sr. **Francisco Gilnei de Sousa Marques** inscrita no CPF: 060.481.863-46 e RG de nº 2007672235-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Varjota, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0A0BE546

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO SOUZA SILVA

O Sr. **Francisco Souza Silva** inscrito no CPF: 019.178.143-64 e RG de nº 200002905619, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Queimadas dos Pinheiros, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:239844AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA JOSÉ NASCIMENTO SIQUEIRA DA SILVA

O Sr. **José Nascimento Siqueira da Silva** inscrito no CPF: 010.290.443-09 e RG de nº 2002005214669, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:43DD4721

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUIZ JUSTINO FERREIRA

O Sr. **Luiz Justino Ferreira** inscrito no CPF: 840.482.553-04 e RG de nº 95008020074, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tanques, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7399171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA DEUMA DE LIMA REIS

A Sra. **Maria Deuma de Lima Reis** inscrita no CPF: 751.173.713-72 e RG de nº 2017142610-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Varzante, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B7DACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO ALVES MOREIRA

O Sr. **Antônio Alves Moreira** inscrito no CPF: 010.730.233-03 e RG de nº 2015141178-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Queimada São Luís, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6641EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ELIETE TEIXEIRA DOS SANTOS

A Sra. **Eliete Teixeira dos Santos** inscrita no CPF: 035.112.383-07 e RG de nº 2019010645-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio São Pedro, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A4E28F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - DANIELA GONÇALVES DA SILVA

A Sra. **Daniela Gonçalves da Silva** inscrita no CPF: 610.585.203-77 e RG de nº 2007906653-9, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Serrote, S/N –Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:32EB49C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

O Sr. **Antônio Pinheiro de Oliveira** inscrito no CPF: 931.123.943-72 e RG de nº 368911925, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Paus Brancos, S/N-Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:000F5781

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOCERLAN VIEIRA DA SILVA

O Sr. **Jocerlan Vieira da Silva** inscrito no CPF: 881.403.693-49 e RG de nº 2007628265-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tanques, S/N-Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0B2EB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ BATISTA VIDAL

O Sr. José Batista Vidal inscrito no CPF: 046.704.513-59 e RG de nº 2016053609-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Socó, S/N-Distrito de Vicente - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:184E8E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 110803/2021 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR LEÔNCIO GOMES VIEIRA JÚNIOR

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao Sr. **LEÔNCIO GOMES VIEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS,** lotado no **SECRETARIA DE OBRAS,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo um valor total de R$ 600,00, conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Campina Grande/PB, **nos dias 13 de agosto de 2021, para participar de uma visita técnica ao institucional no Instituto Nacional do Semiárido- INSA;**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E6D427B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2021-SAAE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA: **LOTE I:** CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO VIA WEB, **LOTE II:** BUSCA ELETRÔNICA DE DADOS DE IMAGENS DIGITAIS (DIGITALIZAÇÃO) E **LOTE III:** APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL/LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:4252BBFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Delega ao Secretário de Administração, em caráter permanente, poderes específicos para apuração de irregularidades em entidades e órgãos diversos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 145, § 3º da Lei Municipal 574/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Olinda;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGAÇÃO de PODERES específicos, de forma permanente, ao Sr. **FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF Nº 037.611.663-38, nos termos do artigo 145, §3º da Lei 574/2009, para apurar, administrativamente, irregularidades ocorridas em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os Atos de competência delegada com vistas a apurar as irregularidades no âmbito da administração local, compreendem:

I – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a designação da respectiva Comissão Processante.
II – Instauração de Sindicância e a designação da respectiva Comissão Sindicante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:33F34893

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SI-TP014/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP014/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANINDEZINHO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.04.122.0060.2.020;*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 08 de agosto de 2021 a 06 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FELIX DE ARAÚJO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9CC1887B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA CORREIA ALVES

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Correia Alves, localizado no(a) Distrito de Palestina**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:6F5AABD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO,** ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, matrícula: 090343-4, lotado no GABINETE DO PREFEITO, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/09/2021 A 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Agosto de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4A9CDD48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo AGENTE FISCAL, símbolo ADO, matrícula: 090504-6, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 01/09/2021 A 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Agosto de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:04C70588

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 12.08.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe no Artigo 11, da Lei 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE revogar a concessão de 100 horas suplementares, a partir do dia 20 de Janeiro de 2021, em desfavor do servidor **FRANCISCO JARBAS DA SILVA,** matrícula nº 090.380-9, cargo de Professor**,** Simbologia **MAG-I**, Classe **PEB II B4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:77A1E1D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.07

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.07

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.07, CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0001.2.002 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 62.009,94 (Sessenta e dois mil nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:50083721

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.03

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.03, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
0801.12.361.0025.2.026 **–**
1301.12.361.0014.2.046 –
1301.12.361.0028.2.050 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 58.970,28 (Cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:2A6B7E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.04

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.04, CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.04.122.0001.2.006 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **23.609,94 (Vinte e três mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:9AC7A4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.05

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.05

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.05, CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.04.122.0001.2.021 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 146.226,54 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:262D5398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.06

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.06, CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.26.122.0026.2.036 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 13.585,14 (Treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:866C914C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.02

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 2021.07.08.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.02, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0801.12.361.0025.2.026 –
1301.12.361.0014.2.046 –
1301.12.361.0028.2.050 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 62.530,62 (Sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira, portador(a) do CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:2588869D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.01

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 2021.07.08.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.07.08.01, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.943/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0901.10.301.5018.2.100 -
1101.08.244.5018.2.101 -
1401.10.301.0019.2.063 –
1401.10.301.0019.2.064 –
1401.10.301.0029.2.068 **- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº** PE009/2021-FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02 – DEC. FEDERAL 10.024/2019. VALOR: **R$ 183.778,62 (Cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e oito mil reais e sessenta e dois centavos). PRAZOS**: 08/07/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes, portador(a) do CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Francisco Petrônio Sampaio, portador do CPF nº 247.331.803-49.

PENAFORTE - Ceará, 08 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FB441F96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 395/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Normas Gerais para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel – Táxi,no município de Piquet Carneiro, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, estado do Ceará, sr. Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º - O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel, no município de Piquet Carneiro, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Serviço de Táxi no município de Piquet Carneiro será outorgado mediante Alvará de Permissão de Transporte de Serviço Público por taxi, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por intermédio da Setor de Tributação, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos e pagamento dos tributos devidos.

DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão delegará aos motoristas de táxi a execução da operação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, sob regime de permissão.

Art. 4º - As permissões delegadas para a prestação do serviço público de táxi obedecerão aos seguintes preceitos: caráter precário, impenhorável, inalienável e vedada a sub permissão, extinguindo-se nos casos previstos nesta lei.

Art. 5º -Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I. PERMISSIONÁRIO – taxista profissional autônomo detentor de Alvará de Permissão para prestar serviços de táxi;

II. CADASTRO MUNICIPAL DE CONDUTORES DE TÁXI – registro permanente dos condutores de veículos táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pelo Município;

III. SERVIÇOS DE TÁXI – serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel;

IV. TAXISTA AUTÔNOMO – pessoa natural a quem é outorgado permissão para exploração dos serviços de táxi;

V. ALVARÁ DE LICENÇA – documento expedido pelo município que autoriza o taxista autônomo a explorar os Serviços de Táxi, depois de cumpridas as exigências desta Lei.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sem prejuízo de outras atribuições prevista nesta lei e demais regulamentos:

I. a elaboração de planos e estudos relacionados aos Serviços de Táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II. a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-as à aprovação do Chefe do Poder Executivo municipal;

III. a realização do processo de outorga das autorizações e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;

IV. a emissão do Alvará de Licença para a prestação dos serviços de táxi aos interessados;

V. a emissão das penalidades prevista nesta lei, inclusive a cassação da autorização.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 7º - O Serviço de Táxi somente pode ser executado por pessoa física, ser motorista profissional autônomo e proprietário de veiculo de categoria de aluguel e inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

Parágrafo único. Será facultada a utilização do mesmo veiculo por até dois motoristas profissionais autônomos, sendo que o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, de propriedade de um deles.

Art. 8º - A inscrição no Cadastro de Condutores fica condicionada ao preenchimento, pelo taxista, dos requisitos estabelecidos nas Leis federais n°s 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I. ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

II. possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da categoria profissional exigida;

III. comprovante de residência;

IV. estar regular perante o fisco municipal;

V. certidão negativa de antecedentes criminais;

VI. outros documentos que porventura venham a ser solicitados pela Setor de Tributação.

Parágrafo único. O Setor de Tributação emitirá Alvará de Licença anual, que terá validade durante o exercício.

Art. 9º - São deveres dos taxistas:

I. atender ao cliente com presteza e polidez;

II. trajar-se adequadamente para a função;

III. manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV. manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V. não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo:

VI. manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão;

VII. exigir do passageiro do táxi a utilização do cinto de segurança;

VIII. transportar crianças menores de dez anos no banco traseiro do veículo usando individualmente cinto de segurança, sendo que até sete anos e meio, devem utilizar equipamento de retenção adequado (bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação).

§1º. Os permissionários devem respeitar a legislação em vigor e as normas baixadas pelo Município, relativamente ao serviço, bem como facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atividade de fiscalização municipal.

§2º. Os permissionários serão obrigados a portar no veículo o Alvará de Licença ou cópia autenticada.

Art. 10 - O serviço definido nesta Lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:

I. automóvel dotado de 5 portas;

II. possuir ar-condicionado, airbag e todos os demais equipamentos de segurança exigidos por lei;

III. conter, em local a ser definido peloSetor de Tributação, pintura ou adesivo "TÁXI", o Brasão do Município e o número estipulado pelo Município para sua identificação;

§1º. A idade máxima dos veículos empregados no Serviço de Táxi será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação.

§2º. Em caso de falecimento do permissionário, o respectivo alvará de licença será revogado, e o termo de autorização retornará automaticamente ao Município.

DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 11 - A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pelo Setor de Tributação.

§1º. Compete ao Setor de Tributação fixar o numero máximo de veículos taxis em circulação no Município, de acordo com o interesse público.

§2º. A relação táxi por habitante será entre 1000 a 1500 habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 12 -. O Serviço de Táxi será autorizado somente à taxista profissional autônomo, nos termos desta lei.

§1º. O Alvará de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A cassação do Alvará de Autorização, por parte do poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela de tributação, quando se configure infração do permissionário a normas e regulamentos em vigor, assegurados o devido processo legal.

Art. 13 - Os permissionários existentes, que pretenderem se manter no sistema, deverão apresentar, no exercício seguinte, a contar da publicação desta Lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço.

Parágrafo único - O não cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo importará na caducidade da permissão.

DOS TRIBUTOS

Art. 14 - Os veículos abrangidos na forma desta Lei ficam sujeitos ao pagamento anual, com pontualidade, das taxas e impostos municipais inerentes.

§1º. Os permissionários proprietários ficam sujeitos ao recolhimento das taxas e impostos:

I. Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

II. Alvará de Licença no valor de 25 (vinte e cinco)UFIRM, a ser pago anualmente.

DAS PENALIDADES
Art. 15 - As sanções administrativas a serem aplicadas ao Permissionário do Serviço de Táxi, serão:
I. advertência por escrito;
II. multa;
III. suspenção ou cassação do Alvará de Licença.
Art. 16 -A penalidade será aplicada após instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que poderá baixar normas de natureza complementar a esta Lei em consonância com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais compilações legais.
Art. 18 - O Poder Público Municipal poderá editar decretos, caso necessário, para regulamentação da presente lei.
Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 09 de agosto de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1EB7EFFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no âmbito do município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do município de Piquet Carneiro, decorrentes de débitos de pessoas física e jurídicas, relativos a tributos, impostos, taxas e contribuições de sua competência, administrados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar e com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de débitos imputados ou multas aplicadas pelos Tribunais de Contas.
Parágrafo único. O REFIS não alcança débitos:
I - de órgãos da administração pública direta ou indireta, das sociedades de economia mista, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das autarquias;
II - relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;

Art. 2º.O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.
§ 1º. A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de setembro de 2021.
§ 2º.Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§ 3º.A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4o.O débito consolidado na forma deste artigo será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês.
§ 5o.Ao disposto neste artigo aplica-se a exclusão dos acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos para o pagamento à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da opção.

Art. 3º.A opção pelo REFIS sujeita o devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2o;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2020.
§ 1o.A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º.
§ 2o.A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até o adimplemento total da dívida pendente.
§ 3o.Não poderão optar pelo REFIS as pessoas jurídicas de que tratam osincisos IIeVI do art. 14 da Lei no9.718/98, de 27 de novembro de 1998.

Art. 4o.A pessoa optante pelo REFIS será dele excluída, automaticamente, nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a III do*caput*do art. 3º;
II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 31 de dezembro de 2020;
III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo REFIS e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do*caput*do art. 3o, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, no caso de pessoa jurídica.
§ 1o.A exclusão do contribuinte optante do REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução fiscal, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2o.A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.
§ 3o.Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2o, a exclusão dar-se-á, na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 5º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS.

Art. 6º. Alternativamente ao ingresso no REFIS, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$20,00 (vinte reais).

Art. 7º.Os débitos não tributários inscritos em dívida ativa, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, perante a Procuradoria-Geral do Município de Piquet Carneiro, observadas as demais regras aplicáveis ao REFIS.

Art. 8º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 09 de agosto de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:75029D67

GABINETE DO PREFEITO
LEINº 397/2021, DE09 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação aos arts. 40 e 55da Lei municipal nº239/2014, de 28 de março de 2014,e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Bismarck Barros Bezerra, prefeito do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 40 da Lei municipal nº239/2014, de 28 de março de 2014, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Piquet Carneiro, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, e terá a seguinte composição:
I - seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:
a) dois (02)representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo um deles do departamento de Cultura;
b) um (01)representante do Setor de Comunicação do Município;
c) um (01) representante da Banda de Música Municipal;
d) um (01) representante da Biblioteca Pública Município;
e) um (01) representante do Poder Legislativo, a ser indicado pelo Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal.
II –cinco (05) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:
a) um (01) representante do segmento culturas populares;
b) um (01) representante do segmento literatura;
c) um (01) representante do segmento música;
d) um (01) representante do segmento dos produtores culturais;
e) um (01) representante da Federação das Associações do Município de Piquet Carneiro-FAMPEC.
§ 1º- Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Púbico serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares.
§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretáriocom os respectivos suplentes.
§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município."
Art. 2º - O Art. 55 da Lei municipal nº239/2014, de 28 de março de 2014, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Piquet Carneiro, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 55 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - recursos orçamentarios do Municipio;
II - transferências federais e estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições, transferências, auxilios ou doações de setores publicos ou privados nacionais e internacionais, nos termos da legislação vigente;
IV-resultados de covênios,contratos ou acordos,celebrados com instituições públicas estaduais ou privadas,nacionais ou internacionais, nas de arte e patrimonio cultural;
V - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que,por sua natureza,possam ser destinados ao Fundo Municipal de Cultura-FMC.
§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica.
§ 2º - A cada final de exercício financeiro os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício subsequente.
§ 3º - A manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será de competência da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto."
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 09 de agosto de 2011.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:162B1C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATOS DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS Nº 024/2020.01, 024/2020.04, 024/2020.05, 024/2020.07, 024/2020.08, 024/2020.09, 024/2020.10, 024/2020.11, 024/2020.12, 024/2020.13 E 024/2020.14

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADAS**: S ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.116.489/0001-73; A. SUELENE C. M. GONÇALVES - EPP, CNPJ Nº 06.245.020/0001-09 e ITAMAR COMERCIAL DE GLP LTDA, CNPJ: 32.982.458/0001-80. **OBJETO DO ADITIVO**: Equilíbrio econômico-financeiro dos valores praticados inicialmente nos itens de Gasolina Comum, Óleo Díesel S-10 e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP nos contratos Nº 024/2020.01, 024/2020.04, 024/2020.05, 024/2020.07, 024/2020.08, 024/2020.09, 024/2020.10, 024/2020.11, 024/2020.12, 024/2020.13 e 024/2020.14, conforme previsto na cláusula 6.1.2 dos contratos. **DA REPACTUAÇÃO:** O valor unitário do item 1 - Gasolina comum do contrato que era de R$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 6,27 (Seis reais e vinte e sete centavos), o valor unitário do item 2 - Óleo Diesel S-10 do contrato que era de R$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos) para a ser de R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos) e Lote 08 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP do contrato que era de R$ 77,00 (Setenta e sete reais) passa a ser de R$ 105,00 (Cento e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Sebastião Araújo de Oliveira, Antônia Suelene Costa Melo Gonçalves e Thiago de Farias Lima.

Quiterianópolis - CE, 12 de agosto de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:D47408B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.085 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 3.085 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE AS ATIVIDADES PRIVADAS DE ADVOCACIA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as atividades privadas de advocacia como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Quixadá, sendo vedada a proibição do exercício advocatício.

Parágrafo único. A presente lei não exclui a responsabilidade atender os órgão de saúde e suas determinações quanto às medidas sanitárias que deverão ser obedecidas de acordo com a gravidade da situação epidemiológica para o pleno funcionamento.

Art. 2º. O Poder Executivo tem o prazo de 30 dias para regulamentar a presente lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 11 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:72F7E151

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 04.002/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em consultoria para cumprimento de obrigações acessórias junto ao governo federal e auxilio na elaboração e gestão da folha de pagamento da prefeitura municipal de Quixadá de responsabilidade da Secretaria de Administração**. A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas habilitadas: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.782.123/0001-00; **FO SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21; **FJ DE QUEIROZ DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 30.233.748/0001-03. Em seguida, declarou a seguinte empresa inabilitada: **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 10.656.662/0001-78. Para maiores informações acessar o Portal do TCE www.tce.ce.gov.br. A Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e do Município.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:818444BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**.** Extrato do 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato da Chamada Pública nº 08.001/2021-CHP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** GRUPO INFORMAL. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos da rede municipal de educação básica, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE. Este termo tem por objeto a prorrogação até 31 de dezembro de 2021. **Assinatura:** 05 de agosto de 2021. **Signatária:** Verúzia Jardim de Queiroz – Secretária e Grupo Informal – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C0A1BA71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2021-PE: **nº 08.003/2021-01SME** - Valor global: R$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais). Contratada: IMEPH – Instituto Meta de Educação, Pesquisa e Formação de Recursos Humanos LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Lucinda Maria Marques de Azevedo. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: **Aquisição de material didático para atender a demanda de alunos e professores das Creches, Educação Infantil, e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação de Quixadá/CE.** Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Contrato: 10 de agosto de 2021. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:726ED79E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Aviso de abertura dos envelopes de proposta - Tomada de Preços nº 00.008/2021-TP**.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00.008/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar serviços de consultoria na área de planejamento financeiro, junto as diversas secretarias do município de Quixadá/CE.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 18 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6CEDE632

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, torna público o extrato do Contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.001/2021-PPRP: **nº 26.001/2021-01STCS** - Valor global: R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Contratada: PROVIA Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Mirleudo Gomes Matias. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. OBJETO: **contratação de serviço de sinalização horizontal e implantação de semáforos no município de Quixadá, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá/CE.** Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Contrato: 09 de agosto de 2021. Assina pela contratante: Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, o Sr. Francisco Marlos Holanda Bezerra.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3B44FF31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RODRIGO VIANA DOS SANTOS. **Objeto:** Contratação de serviços complementares especializados de saúde, a serem prestados através de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Rodrigo Viana dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4EB5ACC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.07.23.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços complementares especializados de saúde, a serem prestados através de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Luiz Carlos de Araújo e Melo

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A93FD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 354/2021-GAPRE.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELO, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Quixelô - CMS os seguintes membros, para o Biênio 2021-2022:

A – SEGMENTO GESTÃO

I – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**
VIVIANA BEZERRA GOMES - TITULAR
ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAMILO- TITULAR
FRANCISCO CLEBER ARAUJO UCHOA - SUPLENTE

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA TAIANA GUEDES - TITULAR
CANDIDA DAMARA VIEIRA - SUPLENTE

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA
AILTON FERNADES DA SILVA - TITULAR
LUCIVANO VIEIRA DA SILVA – SUPLENTE

B – SEGMENTOS PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

V – REPRESENTANTE DO NÍVEL SUPERIOR
EULINA MARIA ALMEIDA FLORENTINO- TITULAR
JANAYNA MIRNA DE AMORIM UCHOA- SUPLENTE

VI – REPRESENTANTE DO NÍVEL MÉDIO
JOSE ADEMILTON DE ARAUJO - TITULAR
RENE CAROLINO DA SILVA - SUPLENTE

VII – REPRESENTANTE DO NÍVEL ELEMENTAR (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
ELIANE VIEIRA DE LIMA - TITULAR
MARIA CLEANE DA SILVA SOARES - SUPLENTE

VIII – REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUIXELÔ
FRANCISCA ALVES DE ARAUJO - TITULAR
RAFAELA GOMES DE SOUZA - SUPLENTE

C – SEGMENTO USUÁRIOS

IX – REPRESENTANTE DO PSF JIQUI
FRANCISCO AILTON GUEDES - TITULAR
IRISMEIRA GUEDES NEVES - SUPLENTE

X – REPRESENTANTE DO PSF MULUNGU
RAIMUNDA FAUSTO DA SILVA - TITULAR
MARIA GILDENARIA SILVA SOUZA - SUPLENTE

XI – REPRESENTANTE DO PSF BARROSO
ANTONIO LINO – TITULAR
SÔNIA ALEXANDRE DA SILVA – SUPLENTE

XII – REPRESENTANTE DO PSF ANTONICO
FRANCISCA CESAR PEREIRA – TITULAR
SILVIO SAYD DE ALMEIDA - SUPLENTE

XIII – REPRESENTANTE DO PSF FAÉ
MARIA MARIZA MOURAO DA SILVA - TITULAR
JOSÉ OMAR DE ARAÚJO - SUPLENTE

XIV – REPRESENTANTE DO PSF SEDE I/II
MARIA AUGUSTA MARTINS – TITULAR
VANUZA VIEIRA SOUZA - SUPLENTE

XV – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
JOSEFA LEIDE LOPES ALVES - TITULAR
JANIO ERONDIR BEZERRA - SUPLENTE

XVI – REPRESENTANTE DAS IGREJAS
MARIA ZENILDA MARTINS SILVA - TITULAR
MYCHELLY BARRETO ALVES SOARES -SUPLENTE

Art. 2ºO mandato dos membros, ora nomeados, será de dois anos, iniciando-se em 04 de agosto de 2021.

Art. 3º Os serviços prestados pelos Conselheiros são considerados de relevante interesse público.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BDAE653F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85 classificada no **LOTE I - PASSAGENS ÁEREAS**, com o valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade é de R$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais), levando - se em consideração a **Taxa de Administração/Agenciamento de 0,01 %(zero vírgula zero um por cento)** de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Ézio Soares Araújo – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F812042

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Planejamento, Administração,Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85 classificada no **LOTE I - PASSAGENS ÁEREAS**, com o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade é de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais), levando - se em consideração a **Taxa de Administração/Agenciamento de 0,01 %(zero vírgula zero um por cento)** de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Vicente da Silva Filho - Ordenado de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável pela publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D3D13559

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85 classificada no **LOTE I - PASSAGENS ÁEREAS**, com o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade é de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais) levando - se em consideração a **Taxa de Administração/Agenciamento de 0,01 %(zero vírgula zero um por cento)** de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Tiago Anderson Nogueira de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável pela publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:20634815

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85 classificada no **LOTE I - PASSAGENS ÁEREAS**, com o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade é de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais) levando - se em consideração a **Taxa de Administração/Agenciamento de 0,01 %(zero vírgula zero um por cento)**, de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável pela publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C3D491BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no

agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85 classificada no **LOTE I - PASSAGENS ÁEREAS**, com o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade é de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais) levando - se em consideração a **Taxa de Administração/Agenciamento de 0,01 %(zero vírgula zero um por cento)** de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:185CCC9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.07.20.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materias permanentes, consumo, informática e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** as empresas: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 08.458.279/0001-63 classificada no Lote I - APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, no valor global de R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) e Lote V - MOBILIÁRIO - ESCRITÓRIO, no valor global de R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais); **L.P. EQUIPAMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.475.009/0001-06 classificada no Lote II - AR CONDICIONADOS, no valor global de R$ 18.499,50 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **RENATO GARCIA JERONIMO LIMA9664330736 - ME** inscrita no CNPJ nº 41.345.916/0001-60 classificada no Lote III - ELETRODOMÉSTICOS, no valor global de R$ 4.233,98 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); **MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI** inscrita no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificada no Lote IV - MOBILIÁRIO - COZINHA, no valor global de R$ 3.477,80 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63 classificada no Lote VI - INFORMÁTICA I – COMPUTADORES E MONITOR, no valor global de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais), e Lote VII - INFORMÁTICA II - PERIFÉRICOS, no valor global de R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais) de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Tiago Anderson Nogueira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação: 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:65766FB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes empresas: **01 MAVI DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 18.027.677/0001-89** com sede no endereço PC José Jeronimo, Nº 346, Centro, Limoeiro do Norte/CE, vencedora dos lotes 01e 04 no valor global de **R$ 16.189,80 (dezesseis mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos); 02 – STRA NEGOCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 11.388.997/0001-15,** com sede no endereço Rua Dom Sebastião, Nº 617, Sala 01, Vila Real, Balneario Camboriu/CS, vencedora do lote 02 no valor global de **R$ 1.029,99 (um mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e 03 – RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ Nº 05.652.043/0001-75,** com sede no endereço Rua João Pinto de Mesquita, Nº 858, Centro, Santa Quitéria/CE, vencedora do lote 03 no valor global de **R$ 2.999,90 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Quixeré–Ce, 12 de Agosto de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9CAF0DFC

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELENEIDE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Manoel Gonçalves, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, e o(a) Sr.(a)) MARIA ELENEIDE DE SOUSA, RG n° 269090094 SSP/CE, e CPF n.° 857.107.413-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, na (a) Biblioteca Temístocles de Brito Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:258F2A0E

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 028/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ANTONIA FABIANA QUEIROZ.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG n° 2006009023356 SSP/CE, e CPF n.° 018.916.553-70 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2021.

ANTONIA FABIANA QUEIROZ
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde
Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C4D8D63

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 029/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 233/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES, RG n° 2007049357-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.224.983-99 doravante denominado (a) CONTRATADO (a),

aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2021.

VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3CB6E6A

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 030/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA, RG n° 2000099168147 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.114.013-63 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 21 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2021.

FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde
Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB31DE4D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 283/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO, RG n° 2006030049784 SSP/CE, e CPF n.° 756.905.783-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1335309

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 284/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO, RG n° 2006099026570 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.171.753-75, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

JOSE ALEXANDRE MARTINS ARAUJO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA9C29AA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 285/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n° 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.704.513-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52413DC1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 286/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, RG n° 2007601201-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.497.783-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação

de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E00124B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 287/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JOSEILTA NERY.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JOSEILTA NERY, RG n° 2000099167396 SSPDS/CE, e CPF n.° 953.193.603-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente,

podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA JOSEILTA NERY
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19C82B6A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 288/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ELIS GARDÊNIA LUCIO SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ELIS GARDÊNIA LUCIO SENA, RG n° 2002009013390 SSP/CE, e CPF n.° 004.006.303-89, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Lavadeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

ELIS GARDÊNIA LUCIO SENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3A9EA3F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 289/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO RG n° 96021003399 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.890.413-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

ANTONIA OZINETE DE SENA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB7B98D5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 290/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA RG n° 2016308041-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 087.249.813-11, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

ADNA GEMIMA SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C4090D2

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 031/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA ELISDENIA DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG n° 3198847/97 SSP/CE, e CPF n.° 821.253.683-15 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Enfrentamento ao Covid 19 Lagoinha e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2021.

MARIA ELISDENIA DE SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:820BE8B5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 291/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, RG n° 99002019646 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.584.203-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C1C3ABD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 292/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) YASMIN ARAÚJO BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) YASMIN ARAUJO BRITO RG n° 2007395909-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.352.983-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

YASMIN ARAUJO BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A88A241

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 293/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n° 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.935.173-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAAFA0C1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 294/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELIVANIA SOUSA SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ELIVANIA SOUSA SENA RG n° 2001030026740 SSP/CE, e CPF n.° 020.979.523-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA ELIVANIA SOUSA SENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83FAD4D0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 295/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA, RG n° 94021007541 SSPDS/CE, e CPF n.° 500.654.243-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A398E39D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 296/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:945F5188

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 297/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C847CA32

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 298/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007132874-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.041.953-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:563E2700

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 299/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 29 de outubro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA DAS DORES DE SOUSA,
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FE4A8C3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 300/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG n° 2008518409-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.199.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A84E6F96

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 301/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SYLMARA PEREIRA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SYLMARA PEREIRA COSTA, RG n° 2001030089041 SSP/CE, e CPF n.° 008.047.233-89, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

SYLMARA PEREIRA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:287033D9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 302/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1FE895D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 303/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUENIA NARA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUENIA NARA FERREIRA, RG n° 2006099025329 SSPDS/CE, e CPF n.° 045.888.043-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

LUENIA NARA FERREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E1A7345

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 304/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC47EF08

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 305/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE BRANDÃO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE BRANDÃO MARTINS, RG n° 2005019032767 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.617.283-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.439,42 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) de vencimento e R$ 487,88 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA NEIDE BRANDÃO MARTINS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09F90E8B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 306/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE RUAN CUNHA CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE RUAN CUNHA CORREIA, RG n° 20086202876 SSPDS/CE, e CPF n.° 057.952.203-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

JOSE RUAN CUNHA CORREIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:479F7680

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 307/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DIEGO ONILTON COSTA SALES

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DIEGO ONILTON COSTA SALES, RG n° 2005030010774 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.012.503-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 15 de outubro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.134,22 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

DIEGO ONILTON COSTA SALES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA3CDCC4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 308/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA, RG n° 20083166623 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.159.453-27, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância em Saúde - VISA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 27 de fevereiro de

2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:588E13E1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 309/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LAVINIA DE ALMEIDA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LAVINIA DE ALMEIDA SILVA, RG n° 2008604359-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.208.313-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de agosto de 2021.

LAVINIA DE ALMEIDA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3960821C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAM ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAM ALVES DA SILVA, RG n° 2004019091749 SSP/CE, e CPF n.° 818.848.693-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Cemitério Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

JOSE IVAM ALVES DA SILVA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F19C21B1

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSÉ VALDENI DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOSÉ VALDENI DE LIMA, RG n° 2000030035601 SSPDC/CE, e CPF n.° 015.645.733-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ VALDENI DE LIMA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB3F939E

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA, RG n° 2001030040069 SSPDS/CE, e CPF n.° 017.187.583-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:278B752D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSP/CE, e CPF n.° 013.763.623-76, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:91ADDF89

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA, RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Matriz, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR MELO COSTA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04849B00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 027/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO PAULO FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana 114, Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sr. VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOÃO PAULO FERREIRA, RG n° 34480982000 SSPDC/CE, e CPF n.° 965.188.123-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretario do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6011557B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) MARIA ERIVANIA MENDES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23 e o(a) Sr.(a) MARIA ERIVANIA MENDES DA SILVA, RG n° 2008950958-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.970.313-97, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) CRAS Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2021.

MARIA ERIVANIA MENDES DA SILVA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62DE1AD5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
APOSTILAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146 - LAGOINHA - CEP: 62.920-000, representada pelo superintendente DANIEL PAULO DA SILVA, procede ao apostilamento ao contrato celebrado com a empresa COMERCIAL OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 06.281.922/0002-81 para registrar que o combustível gasolina comum passou de R$ 5,929 (cinco reais vírgula novecentos e vinte nove centavos), para R$ 5,992 (cinco reais vírgula novecentos e noventa e dois centavos).

Quixeré-ce, 12 de agosto de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipio de Quixeré
DANIEL PAULO DA SILVA
superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DF7DFE90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que a servidora **TEREZINHA BATISTA DO NASCIMENTO MOREIRA,** portadora do CPF nº 466.160.043-68, nomeação nº 158/94, **REGENTE II,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari**;**

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 33 da lei municipal nº 105/2005 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **TEREZINHA BATISTA DO NASCIMENTO MOREIRA,** portadora do CPF nº 466.160.043-68, está aposentada, conforme **benefício nº 199.974.707-8**

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **TEREZINHA BATISTA DO NASCIMENTO MOREIRA,** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar a vacância do cargo de **REGENTE II**, ocupado pelo servidor **TEREZINHA BATISTA DO NASCIMENTO MOREIRA**, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, VI da lei municipal nº 109/2005.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, ao 11 dia de agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D0ED7414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021, combinada com o art. 23º da Lei Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico Único do Município) o Sr. **COSMO TORQUATO DE ANDRADE, CPF nº 044.641.783-16,** para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** criado pela **Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021,** do quadro Pessoal desta Prefeitura, com lotação no **Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, transferido para esta função com base na legislação acima mencionadas.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E832114E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021, combinada com o art. 23º da Lei Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico Único do Município) o Sr. **FRANCISCO SANTANA RICARTE, CPF nº 031.632.733-60,** para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** criado pela **Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021,** do quadro Pessoal desta Prefeitura, com lotação no **Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, transferido para esta função com base na legislação acima mencionadas.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:13A46477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021, combinada com o art. 23º da Lei Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico Único do Município) o Sr. **CRISTIANO VEIRA DA SILVA, CPF nº 055.198.863-00,** para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** criado pela **Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021,** do quadro Pessoal desta Prefeitura, com lotação no **Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, transferido para esta função com base na legislação acima mencionadas.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F4D49946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021, combinada com o art. 23º da Lei Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico Único do Município) o Sr. **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO LUCIO, CPF nº 055.198.853-38,** para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** criado pela **Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021,** do quadro Pessoal desta Prefeitura, com lotação no **Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, transferido para esta função com base na legislação acima mencionadas.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1F88AA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021, combinada com o art. 23º da Lei Municipal nº 109, de 14 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico Único do Município) o Sr. **LIDIOMAR PERERA DOS SANTOS, CPF nº 003.346.733-13,** para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** criado pela **Lei Municipal nº 358 de 10 de maio de 2021,** do quadro Pessoal desta Prefeitura, com lotação no **Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, transferido para esta função com base na legislação acima mencionadas.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 19 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:42D985C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2021

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a). **MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, CPF N° 233.151.643-04,** para ocupar a função de **SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2FB101C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2021

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º**. NOMEAR** a Sra. **DIOCÉLIA GRANGEIRO BEZERRA LUCAS**, CPF N° 410.330.783-87, para ocupar a função de **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DF4DE613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.09.1 - GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Contrato n° 2021.08.09.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.07.01.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa CONSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 meses contado a partir da assinatura deste Instrumento. **Signatários:** Antonio Gregóriode Lima Neto e Narcelio Alves Dantas. **Data de Assinatura do Contrato**: 09 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Agosto de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7325869C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.09.2 - GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Contrato n° 2021.08.09.2, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.07.01.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa PRIME TRANSPORTES EIRELI. **Objeto:** Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 7.599,96 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 meses contado a partir da assinatura deste Instrumento. **Signatários:**AntônioGregóriode Lima Neto e AntônioGuimarães Lima Filho. **Data de Assinatura do Contrato**: 09 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Agosto de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FEEF2448

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.10.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato n° 2021.08.10.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.07.12.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de veículo destinado às atividades de campo do Núcleo de Endemias e Zoonoses, conforme Resolução 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 97.499,00 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Vigência do Contrato**: 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e CesárioCesar Ferreira Gomes Filho. **Data de Assinatura do Contrato**: 10 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de Agosto de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C54B6C5C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.24.1 - F.M.E.

Extrato do 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, **Contrato nº 2021.02.24.1**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.01.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Públicas do Município de Várzea Alegre - CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constante no lote 01. **Vigência**: até 31/12/2021. **Signatários**: Antonio Fernandes de Lima e Inácio Laéldo Mesquita Lucas. **Data de Assinatura do Aditivo**: 11 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 11 de Agosto de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:056C30D1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.08.18.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.08.18.1**, decorrente do Pregão nº 2017.06.26.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio (incluindo a instalação e a manutenção preventiva e corretiva) visando a atender a demanda de pacientes crônicos atendidos pela**

Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 13 de Agosto de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: LOCMED HOSPITALAR LTDA. **Data de Assinatura do Aditivo**: 13 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 13 de Agosto de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4378FEC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.25.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.07.25.2, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - SMS, cujo objeto é o **Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.25.2, até 23 de Julho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: CLINIVIDA VARZEA ALEGRE LTDA**. Data da Assinatura do Aditivo**: 23 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 23 de Julho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9CE2599E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.31.3 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.07.31.3, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - SMS, cujo objeto é o **Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.31.3, até 30 de Julho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: CLINIAFAGU - CLINICA MEDICA EIRELI. **Data de Assinatura do Aditivo**: 30 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 30 de Julho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C60FA599

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.23.4 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo aos Contrato Nº 2018.07.23.4, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - SMS, cujo objeto é o **credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos diversos, da tabela SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 22 de Julho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Antônia Iranir de Lima. Data da Assinatura do Aditivo: 22 de Julho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 22 de Julho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B6A32287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - CURRICULUM NÍVEL MÉDIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO UNIFICADO (EDITAL 001/2021)

ANEXO III
CURRICULUM – NÍVEL MÉDIO
IDENTIFICAÇÃO:
NOME: _
DATA DO NASCIMENTO: /_ /_
RG: _
CPF: _
ENDEREÇO: _
TELEFONE PARA CONTATO: _
01. FORMAÇÃO:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**	**QUANTIDADE OBTIDA**
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área relacionada ao cargo para o qual se inscreveu. Sendo contado o valor unitário por certificado apresentado.	02	08	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas em áreas diversas. Sendo contado o valor unitário por certificado apresentado.	1,5	06	
Comprovação de experiência de trabalho de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 2 (dois) anos **no exercício da função**, sendo contado o valor unitário por cada 06 meses de trabalho.	02	08	
Comprovação de experiência de trabalho de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 2 (dois) anos **em áreas diversas**, sendo contado o valor unitário por cada 06 meses de trabalho.	1,5	06	
Comprovação de trabalho social em associações, ONGs, pastorais ou outras instituições filantrópicas sem fins lucrativos. No mínimo 06 (seis) meses e no máximo 02 (anos).	0,5	02	
TOTAL OBTIDO PELO CANDIDATO: (uso restrito da banca)			

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:09E0205A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 01 REFERENTE AO EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA

ANEXO I

CARGO, PRÉ-REQUISITO, JORNADA DE TRABALHO, LOCAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Gabinete do Prefeito	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Motorista Categoria "D"	Habilitação na Categoria "D"e Ensino Fundamental Incompleto	40	Gabinete do Prefeito	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.418,36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo. Curso Técnico Agrícola / Técnico ambiental. Possuir Habilitação Categoria "B"	40	Secretari a	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.882,52
Engenheiro Agrônomo	Superior Completo em Agronomia / Engenharia Agrônoma e Registro no Conselho de Classe	40	Secretari a	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.600,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretari a	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Motorista - Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Auxiliar de ServiçosGerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Motorista Categoria"D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registro profissional no CRESS.	40	CRAS	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,46
Orientador Social	Ensino Médio Completo.	40	CRAS	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

SECRETARIA DE SAÚDE
BLOCO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretaria	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho de classe	40	Secretaria	03+ Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Motorista Categoria "B"	Carteira de Habilitação Categoria "B" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	04 + Cadastrode Reserva	R$ 1.418,36

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃ O
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho declasse	40	Estratégia de Saúde da Família	04 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Médico	Diploma de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho	40	Estratégia de Saúde da Família	03 + Cadastro de Reserva	R$ 5. 200,00

	Regional de Medicina.				

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Tecnico de Enfermagem	Diploma Devidamente Registrado de Conclusão de Curso de Nível Técnico em Enfermagem, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	40	Estratégia de Saúde da Família	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Estratégia de Saúde da Família	04 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Estratégia de Saúde da Família – Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Estratégia de Saúde da Família – Mundo Novo	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria de Saúde	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Tecnico de Higiene Dental	Curso Tecnico em Saúde Bucal	40	Estratégia de Saúde da Família	01 + Cadastrode Reserva	R$ 1.345,06

ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo.	40	Combate as Endemias	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.550,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Combate as Endemias	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro noconselho de classe	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na area de trabalho	40	Estratégia de Saúde daFamília – Pai João	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.353,82
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na area de trabalho	40	Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.353,82

BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Veterinário	Diploma de Graduação em Medicina Veterinaria e Conselho Regional de Medicina Veterinária.	40	Vigilância Sanitária - VISA/SEDE	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Central de Abast.Farmacêutico	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Farmaceutico	Diploma de Graduação em Farmácia e Registro no conselho de classe	40	Central de Abast.Farmacêutico	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

MAC – FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no conselho de classe	40	Centro de Fisioterapia	01 + Cadastro deReserva	R$ 3.015,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40	Centro de Fisioterapia	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Odontólogo	Diploma de Graduação em Odontologia e Registro no conselho de classe	40	Estrategia deSaúde Bucal	05 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Diploma de Graduação em Nutrição e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Fisioterapêuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	02 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,45
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.400,00
Educador Físico	Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe.	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.300,00

SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Tecnico de Enfermagem	Diploma Devidamente Registrado de Conclusão de Curso de Nível Técnico em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40	Centro de Covid - 19	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Centro de Covid - 19	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Centro de Covid - 19	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Fisioterapêuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria de Educação	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEI Rural Dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF José Mendes Da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI José Jorge –Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI Maria Edite – Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Acompanhante deTransporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante deTransporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes daCruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante deTransporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco NunesNeto - Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante deTransporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria de Educação	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	02+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Nely de Lima – Sede	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunesn Neto - Pindoba	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	Anexo Heitor Maciel - Brejo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Nely de Lima – Sede	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Isabel Hermínia Pinto – Mundo Novo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	Anexo Heitor Maciel - Brejo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo eCurso Tecnico	40	CEI Nely de Lima – Sede	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	40	EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registroprofissional no CRESS.	30	Secretaria de Educação	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,46
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe	40	Secretaria de Educação	01 + Cadastro deReserva	R$ 2.399,45
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria deEducação	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendesda Cruz – Tope	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Isabel Hermínia – Pinto – Mundo Novo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI NorbertoBotelho –Marés	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria “D”	Carteira de Habilitação Categoria “D” e Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Escola Maria JuliaPereira Batista	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Escola Maria Julia Pereira	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

			Batista		
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho – Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Maria Edite– Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Anexo Heitor Maciel - Brejo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

Leia-se:

ANEXO IX

CARGO, PRÉ-REQUISITO, JORNADA DE TRABALHO,LOCAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Gabinete do Prefeito	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Motorista Categoria "B"	**Habilitação na Categoria "B" e Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**Gabinete do Prefeito**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.418,36**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria de Finança	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,RECURSOSHÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo. Curso Técnico Agrícola / Técnico ambiental. Possuir Habilitação Categoria "B"	40	Secretaria	01 + Cadastrode Reserva	R$ 1.882,52
Engenheiro Agrônomo	Superior Completo em Agronomia / Engenharia Agrônoma e Registro no Conselho de Classe	40	Secretaria	01 + Cadastrode Reserva	R$ 1.600,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretaria	01 + Cadastrode Reserva	R$ 1.232,45
Motorista - Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastrode Reserva	R$ 1.418,36

SECRETARIA DE OBRAS EURBANISMO

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Auxiliar de ServiçosGerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Motorista Categoria"D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registro profissional no CRESS.	40	CRAS	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,46
Orientador Social	Ensino Médio Completo.	40	CRAS	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.232,45

SECRETARIA DE SAÚDE

BLOCO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Secretaria	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho de classe	40	Secretaria	03+ Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Motorista Categoria "B"	Carteira de Habilitação Categoria "B" e Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria	04 + Cadastrode Reserva	R$ 1.418,36

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIORSECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	**Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho declasse**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família - Sede**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 3.015,00**
Enfermeiro	**Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho declasse**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família- Pai João**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 3.015,00**
Enfermeiro	**Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho declasse**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família- Serra Verde**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 3.015,00**
Enfermeiro	**Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro no conselho declasse**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família - Barriguda**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 3.015,00**
Médico	**Diploma de Graduação em Medicina,fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família – Sede**	**01 + Cadastro deReserva**	**R$ 5. 200,00**
Médico	**Diploma de Graduação em Medicina,fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família – Pai João**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 5. 200,00**
Médico	**Diploma de Graduação em Medicina,fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.**	**40**	**Estratégia deSaúde da Família – Serra Verde**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 5. 200,00**

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTALINCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	**Diploma Devidamente Registrado de Conclusão de Curso de Nível Técnico em Enfermagem, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família- Sede**	**03 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Agente Administrativo	**Ensino Médio Completo.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família - Sede**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Agente Administrativo	**Ensino Médio Completo.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Pai Joao**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Agente Administrativo	**Ensino Médio Completo.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Agente Administrativo	**Ensino Médio Completo.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família - Barriguda**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Estratégia de Saúde da Família – Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Estratégia de Saúde da Família – Mundo Novo	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Sede**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Vigia	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Pai João**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Vigia	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Vigia	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família – Barriguda**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Técnico de Higiene Dental	**Ensino Médio Completo. Curso Tecnico em Saúde Bucal e e Registro no conselho de classe**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.345,06**
Atendente Ondontologico	**Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe.**	**40**	**Estratégia de Saúde da Família**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.345,06**

ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo.	40	Combate as Endemias	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.550,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Combate as Endemias	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem e Registro noconselho de classe	40	Secretaria	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na area de trabalho	40	Estratégia de Saúde da Família – Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.353,82
Agente de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na area de trabalho	40	Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.353,82

BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIADA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Veterinário	Diploma de Graduação em Medicina Veterinaria e Conselho Regional de Medicina Veterinária.	40	Vigilância Sanitária -SEDE	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Central de Abast.Farmacêuti co	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45

Farmacêutico	Diploma de Graduação em Farmácia e Registro no conselho de classe	40	Central de Abast.Farmacêuti co	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

MAC – FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no conselho de classe	40	Centro de Fisioterapia	01 + Cadastro deReserva	R$ 3.015,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40	Centro de Fisioterapia	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Odontólogo	Diploma de Graduação em Odontologia e Registro no conselho de classe	40	Estrategia de Saúde Bucal	05 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00

EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Diploma de Graduação em Nutrição e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Fisioterapêuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	02 + Cadastro de Reserva	R$ 3.015,00
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,45
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e Registro no conselho de classe	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.400,00
Educador Físico	Diploma de Graduação em Educação Física (Bacharelado) e Registro no Conselho de Classe.	40	Apoio a Saúde da Família	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.300,00

SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Tecnico de Enfermagem	Diploma Devidamente Registrado de Conclusão de Curso de Nível Técnico em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40	Centro deCovid - 19	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.232,45
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	Centro deCovid - 19	01 + Cadastro deReserva	R$ 1.100,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	40	Centro de Covid - 19	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Fisioterapêuta	**Diploma de Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe**	**40**	**Apoio a Saúde da Família - Covid - 19**	**01 + Cadastro deReserva**	**R$ 3.015,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL	N° DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	Secretaria de Educação	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEI Rural Dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	**40**	**EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.232,45**
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	EMEF José Mendes Da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI José Jorge –Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	CEI Maria Edite – Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.232,45
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes daCruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco NunesNeto - Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Acompanhante de Transporte Escolar	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**CEI Nely de Lima – Sede**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	Secretaria de Educação	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	02+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Nely de Lima – Sede	03 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00

Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunesn Neto - Pindoba	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Zelador (a)	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**EMEI Isabel Hermínia Pinto – Anexo Heitor Maciel - Brejo**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Nely de Lima – Sede	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho –Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Isabel Hermínia Pinto – Mundo Novo	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**EMEI Isabel Hermínia Pinto – Anexo Heitor Maciel - Brejo**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**
Agente de Alimentação Escolar (Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil –Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo eCurso Tecnico	40	CEI Nely de Lima – Sede	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	40	EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros	01+ Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Secretária Escolar	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.691,68
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, Registroprofissional no CRESS.	30	Secretaria de Educação	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.399,46
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe	40	Secretaria de Educação	01 + Cadastro deReserva	R$ 2.399,45
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e EnsinoFundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	40	Secretaria deEducação	02 + Cadastro de Reserva	R$ 1.418,36
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEIEF Francisco Joséde Freitas - Barreiros**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba**	**01 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEI José Mendes da Cruz – Tope**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEI Isabel Hermínia – Pinto – Mundo Novo**	**01 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEI Norberto Botelho –Marés**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEI Rural dos Fernandes**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Motorista Categoria "D"	Carteira de Habilitação Categoria "D" e Ensino Fundamental Incompleto com Curso de Condutor de Transporte Escolar no ato da Contratação	**40**	**EMEI Escola Maria JuliaPereira Batista**	**02 + Cadastrode Reserva**	**R$ 1.418,36**
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Rural dos Fernandes	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI Norberto Botelho – Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI Maria Edite– Marés	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEI José Mendes da Cruz – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	CEI José Gomes Brasil – Tope	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.100,00
Aux. Serviços Gerais	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40**	**EMEI Isabel Hermínia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo**	**01 + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.100,00**

FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA
Secretário de Administração e Finanças
(Interino da Chefia de Gabinete)

ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO
Secretário de Obras e Urbanismo

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS
Secretário de Assistência Social (Interino da Secretaria de Turismo e Cultura)

JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR
Secretário de Saúde

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretaria de Educação Básica

MARKES RAFHAEL ALVES BARBOSA
Procuradoria Geral do Município

FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA
Controlador Geral

Aratuba-Ce, 10 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C86AC38F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 003/2021.

EDITAL Nº 003/2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações para preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho do cargo de Psicólogo(a) junto aos CRAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Jardim/CE, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes da Lei Municipal Nº 174/2015 que dispõe sobre a contratação temporária para atender os programas e projetos custeados com recursos específicos do Estado e/ou União e na Lei Municipal Nº 198/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Jardim.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convindo à Administração Municipal. No caso de homologação de Concurso Público e convocação dos aprovados, o presente contrato será extinto automaticamente.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em duas etapas, de caráter classificatório, denominadas de Avaliação Curricular e Entrevista Avaliadora, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

1.4. Todos os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim, através dos endereços eletrônicos http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/ e do www.jardim.ce.gov.br.

2. DA FUNÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação da função destinada à formação de cadastro de reserva e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme o Anexo I.

3.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital formarão um cadastro de reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Jardim, no endereço na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 50, Centro- CEP: 63.290-000 - JARDIM-CE, no horário das 9:00 às 13:00 horas, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário do Anexo IV disponibilizado neste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, imprimir, assinar e entregar o formulário impresso no endereço indicado no item 5.1.

4.3. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. A validação das inscrições será mediante doação de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis (leite, açúcar, arroz, macarrão, feijão, floco de milho) a ser entregue no ato da realização da inscrição.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

4.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em duas etapas, denominada Avaliação Curricular e Entrevista Avaliadora, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

5.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo II obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (comprovação de conclusão de curso e de experiência, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário.

5.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

5.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão Organizadora a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.4.1. Caso qualquer informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

5.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

5.6. A Entrevista Avaliadora valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III e será realizada do dia 24 de Agosto de 2021, no horário de 9:00 às 13:00, na Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, Rua Cel. Teodomiro Filgueira Sampaio, Nº 50 – CEP: 63.290-000 - JARDIM-CE.

5.7. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha, trabalhou ou realizou estágio supervisionado, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

5.8. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

5.9. O tempo de experiência será contabilizado por período de 6 (seis) meses.

5.10. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

5.11. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

5.13. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência;

b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

c) idade mais avançada.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

6.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, no prazo de até 02 dias após publicação do resultado, dentro do horário das 9:00 às 13:00, no mesmo endereço das inscrições, ou seja, na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 50, Centro - CEP: 63.290-000 - Jardim-CE.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados.

7.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta, através de requerimento, devidamente fundamentado, conforme modelo de formulário contido no Anexo VI, deste Edital.

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

h) estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

8.2.1 O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convindo à Administração Municipal. No caso de homologação de Concurso Público e convocação dos aprovados, o presente contrato será extinto automaticamente.

8.3 A convocação para as contratações se dará através dos sites www.diariomunicipal.com.br/aprece e do www.jardim.ce.gov.br.

8.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 9.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo III.

8.4. São documentos necessários para a contratação:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

k) Declaração de bens;

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;

m) Comprovante de residência;

n) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

o) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua.

8.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

8.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

a) conveniente ao interesse público;

b) No caso de homologação de Concurso Público e convocação dos aprovados, o presente contrato será extinto automaticamente.

c) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

d) constatada falta funcional;

e) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

f) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Jardim, em virtude da necessidade do serviço.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim – CE.

9.4. O Município de Jardim reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.5. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.6. Juntamente com a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico comprovando aptidão para o serviço como condição necessária à efetivação da contratação.

9.7. O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

9.8. O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista definitiva de classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial, telefone de contato e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Jurídica do Município de Jardim – CE.

Jardim – CE, 12 de agosto de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – Jardim/CE
Portaria nº 0607001/21-GP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	16 e 17 de Agosto
ANÁLISE CURRICULAR	18 e 19 de agosto
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	20 de agosto
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	23 de agosto
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	24 de agosto
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS TÉCNICAS	25 de agosto
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS AS ENTREVISTAS TÉCNICAS	27 de agosto
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS TÉCNICAS	30 de agosto
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA	01 de setembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03 de setembro
CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO	08 de setembro

Jardim – CE, 12 de agosto de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – Jardim/CE
Portaria nº 0607001/21-GP

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

PSICÓLOGO(A) DO CRAS

CARGO: PSICÓLOGO(A)
QUANTIDADE: 02 (DOIS)
FORMAÇÃO: PSICOLOGIA
CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R$ 1.500,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES: PSICÓLOGO(A) DO CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Jardim – CE, 12 de Agosto de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – Jardim/CE
Portaria nº 0607001/21-GP

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	3
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	2
Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária mínima de 360 h)	1
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (quatro) cursos. (0,5 pontos por curso).	2
EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	2,0 (por período de doze meses)

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Perfil do candidato, diante o trabalho na área de Assistência Social.	2,0
Disponibilidade para o trabalho	2,0
Ética no desempenho da função	2,0
Concepção de conceitos de Assistência Social	3,0
Desempenho em comunicação voltada aos usuários.	1,0

Jardim – CE, 12 de agosto de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – Jardim/CE
Portaria nº 0607001/21-GP

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO (A)			
DATA DE NASCIMENTO: / /	DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG Nº:		
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE EMISSÃO: / /	ORG.EXP.	UF:
CPF:	TELEFONE CELULAR ( )		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:	UF:	COMPLEMENTO:	
E-MAIL:			
Possui Deficiência: ( )SIM ( ) NÃO | Qual? _____			
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
Jardim, de Agosto de 2021			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO(A)			

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME DE CANDIDATO(A):
FUNÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:

Jardim – CE, de agosto de 2021.

_____
ASSINATURA DA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO VI
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
Formação Escolar Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação.	
Experiência Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 4 (quatro) anos.	
Capacitação Profissional Informar os cursos concluídos nos 4 (quatro) últimos anos.	

Jardim – CE, de agosto de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO(A):
Marque um X somente um tipo de recurso conforme desejado: ( ) Contra o Resultado da 1ª Etapa
( ) Contra o Resultado da 2ª Etapa

O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021.

OBS. Preencha com letra de forma todos os campos do formulário, entregando-o em 02 (duas) vias.

_____
Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

Jardim-Ceará, de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:13318FE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DO ASSESSUS

PSICÓLOGO - CRAS SÃO JOSÉ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	WHANDRA ANDRÉA SOUSA RABELO	3,5	30

PSICÓLOGO - CRAS VOLANTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	MARIA LETÍCIA DE SOUSA SILVA	2,0	40
02	LANNA NATHALY SILVA PIANCÓ	13,0	38
03	KARINY PATRICIO DO AMARAL	0,0	35

PSICÓLOGO - CRAS IRACEMA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ALLANA MENDES TEIXEIRA	21,5	40

PSICÓLOGO - CREAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ELZE MARY LIMA DE HOLANDA RODRIGUES	18,5	40

ADVOGADO - CREAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA	7,5	30
02	BRUNO ALVES CAMARÃO	0,0	30
03	LUCIANA BENEVIDES COSTA	0,0	30
04	EMANUEL EVANGELISTA LEAL	15,0	30

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS SÃO JOSÉ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	NATALIA DA ROCHA GOMES	4,5	32
02	MARIA FABIANA PEDROSA DUARTE	2,0	30

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	PÂMELLA VIANA DE ANDRADE	18,0	50

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS VOLANTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	FRANCISCA ODAHJARA MACHADO BEZERRA DO CARMO	17,5	30
02	MARIA CARLOS DE OLIVEIRA	3,0	35

ASSISTENTE SOCIAL - IGD			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	LIDUINA MARIA DOS SANTOS SILVA	14,0	35

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS IRACEMA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	LUANA MARIA EVANGELISTA DE ALENCAR	2,0	35
02	MARIA SILVANA DE CARVALHO RODRIGUES	1,0	30
04	REGILDA ARAÚJO MENDONÇA	21,5	45

SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	DANIELLE DE FREITAS SILVA	2,0	30

Mombaça/CE, 11 de agosto de 2021

EDIVAR MENDONÇA DE LIMA
Administrador

FACILITADOR DE OFICINAS - SCFV			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	CÍCERO AMARO DOS SANTOS NETO	30,0	20
02	IGOR DE OLIVEIRA MORAES	0,0	20

ENTREVISTADOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	LUANA BENEVIDES CAVALCANTE	3,0	21
02	GUILHERME DE FREITAS GONÇALVES	10,0	23

03	RENATA UMBELINO CARDOSO	0,0	23
07	LICÍNIA MARIA ALVES DE LIMA CÂNDIDO	26,0	20
11	NÁTHALY APARECIDA JOTA MARQUES	0,0	18
12	PAULA KARINA PEREIRA DE ARAÚJO	8,0	20

DIGITADOR - IGD			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ISMAEL DE FARIAS SILVA	2,0	35
02	MARCELO AMARO DE ASSIS	0,0	21
03	FRANCISCO CARLOS ROBSON COSTA DE LIMA	0,0	29
04	JONAS LIMA CAVALCANTE	2,0	31
05	MONALISA BATISTA DE LIRA CARNEIRO	8,0	28
06	ESTEVÃO DO NASCIMENTO JERÔNIMO	26,0	20
07	ITALO MENDES SIQUEIRA	8,0	16
08	DAYANA AZEVEDO CARDOSO	10,0	15
09	JOÃO VÍTOR JERÔNIMO DO NASCIMENTO	0,0	15
10	LARA LETICIA MENDES BEZERRA	2,0	16
11	MICHELE FEITOSA BRITO FRAGOSO	0,0	21
13	SANDY CRISTINA PINTO FERNANDES LIMA	0,0	7
14	ROBERTA AMORIM DA SILVA	5,0	16
16	ANTONIA GEANE LIMA MARQUES	15,0	25

VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	JACINTA MARIA ALTINO VIEIRA	24,0	20
02	JOAQUIM PEDROZA RODRIGUES	14,0	22
04	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA BENEVIDES	25,0	20
05	ANA KAREN RODRIGUES CAVALCANTE	25,0	22
06	ANTÔNIA JACQUELINE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES	10,0	21
07	ANTÔNIA SOCORRO DE SOUZA	3,0	27
10	JANE OLIVEIRA DA SILVA	26,0	23
11	DAVID EDUARDO CARNEIRO DE AQUINO	14,0	20
14	MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES SENE	0,0	18
15	FRANCISCA NAIARA LIMA DE SOUSA	10,0	26
16	VANÚDIA MEDEIROS GOMES	19,0	27
18	CARLOS ALEXANDRE MORAIS SILVA	0,0	22
19	MATHEUS HOLANDA ALENCAR DA SILVA	0,0	15
20	GEYSA KARLA DE PÁDUA VERAS	6,0	29
23	MARTENIER DE LIMA SILVA	3,0	12
24	JULIANA TORRES DE OLIVEIRA	7,0	22

ORIENTADOR SOCIAL - CREAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	THEREZA VITORIA GOMES	0,0	18
02	ANTÔNIA AURICLEIA CLARENTINO DA SILVA	28,0	20
05	MARIA ANGÉLICA PINHEIRO LIMA	4,0	21
06	MÁRCIA MARIA GOMES NOGUEIRA	0,0	20
07	ANA KAROLINE GOMES CAVALCANTE	0,0	17

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS VOLANTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	0,0	20
03	MARGARIDA SOARES PEDROSA	2,0	21

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS TRAVESSÃO DOS GONÇALVES			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	REGIANIA ARAÚJO RODRIGUES	5,0	23

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS SÃO JOSÉ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ANTÔNIA JULIETE ELIAS MOTA	22,0	21
02	RAQUEL CRISTINA CAVALCANTE	30,0	24
03	LIVIA MARIA MORAES HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	22
06	ANTÔNIA GABRIELA OLIVEIRA SANTANA	22,0	20

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS IRACEMA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	MABBEL TUANNY FARIAS	30,0	20
02	GESSICA FREITAS OLIVEIRA	22,0	20
03	LUZENILDA ISIDIO DO NASCIMENTO	22,0	22
07	MARIA ERBENI MOREIRA FARIAS	27,0	21
08	ROSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	22,0	24

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS BOA VISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	VANESSA TINOR DA SILVA	25,0	22
02	JEFFERSON CAVALCANTE NEVES	5,0	25
03	RUAN VIEIRA DO NASCIMENTO	0,0	22

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS MARAJÓS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	EMILSON GOMES DE SOUSA	22,0	20

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS MORADA NOVA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**

01	ELIZANGELA DE SOUSA TAVARES BATISTA	5,0	21

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS RIBEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	FRANCISCA ANTÔNIA REJANE COSTA LIMA	20,0	23

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS DISTRITO AÇUDINHO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	0,0	20

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS MASSAPÊ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ANTONIA DARQUIVANIA ARAÚJO CAVALHEIRO	0,0	22

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS CIPÓ			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	JOSÉ RENAN CARNEIRO DA SILVA	2,0	23

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS CACIMBAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	LUAN FERREIRA BATISTA	0,0	25

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS SANTA RITA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	ANTÔNIA DE FÁTIMA ALVES FRUTUOSO	2,0	27

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS NOVA UNIÃO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	FRANCISCO HONÓRIO FEITOSA	22,0	27

ORIENTADOR SOCIAL - CRAS CARBAÚBAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO**	**PROVA**
01	JOANA LIMA DA SILVA	22,0	23
02	ANTÔNIA ROSANGELA MOTA DE SOUZA	22,0	21
03	RODRIGO MOTA MOREIRA	0,0	9
04	ANA CLAUDIA GARCIA DE ALMEIDA	0,0	13

Mombaça/CE, 11 de agosto de 2021

EDIVAR MENDONÇA DE LIMA
Administrador

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7B8A6886

